



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1970

ATO COMPLEMENTAR Nº 82, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 9º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o que consta do artigo 182, da Constituição, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 15 de abril de 1970, o recesso da Câmara de Vereadores do Município de Sobral, no Estado do Ceará, decretado pelo Ato Complementar nº 68, de 29 de setembro de 1969.

Art. 2º O presente Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Mário Gibson Barboza
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
L. F. Cirne Lima
Jarbas G. Passarinho
Júlio Barata
Márcio de Souza e Mello
F. Rocha Lagôa
Marcus Vinícius Pratini de Moraes
Antônio Dias Leite Junior
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti
Hygino C. Corsetti.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 66.477 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Reconhecimento de Cursos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE-1.440-68, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento aos Cursos de Matemática e de Ciências Biológicas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Espírito Santo, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho

(Nº 1.346-B — 28.4.70 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.478 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Autoriza funcionamento da Faculdade de Direito da Alta Paulista, em Tupã, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo CFE nº 1811-68, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Direito da Alta Paulista, mantida pela Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura, em Tupã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho

(Nº 1.350-B — 23.4.70 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.479 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Autoriza funcionamento da Faculdade de Ciências Administrativas "País de Barros", em São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo CFE nº 214 de 1969, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências Administrativas "País de Barros", mantida pela Instituição Educacional "País de Barros", na Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho

(Nº 1.351-B — 23-4-70 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.480 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Autoriza funcionamento da Faculdade de Direito da Fundação Educacional "Monsenhor Messias", de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e de acordo com o disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE 1.590, de 1969, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Direito da Fundação Educacional "Monsenhor Messias", em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Jarbas G. Passarinho

(Nº 1.369-B — 23-4-70 — NCR\$ 10,00)

DECRETO Nº 66.483 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Redistribui, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério das Relações Exteriores, cargo originário da Superintendência Nacional da Marinha Mercante e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica redistribuído, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério das Relações Exteriores, com o respectivo cargo, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a servidora autárquica Aída Rocca Dieguez, Taquígrafa, AF.501.14.

Art. 2º A Superintendência Nacional da Marinha Mercante remeterá ao Órgão de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o assentamento individual da funcionária movimentada por força do disposto neste ato.

Art. 3º O disposto neste Decreto não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Mário Gibson Barboza
Mário David Andreazza

DECRETO Nº 66.484 — DE 23 DE ABRIL DE 1970

Decreta intervenção federal no Município de São Carlos, Estado do São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica decretada a intervenção federal no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

Art. 2º Fica nomeado Interventor no Município de São Carlos o Senhor Antônio Teixeira Vianna, que tomará posse perante o Ministro de Estado da Justiça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.153 de 1969, do Ministério da Justiça, resolve

IMITAR:

De acordo com os artigos 364, item XI e 383, item X, do Decreto nº 59.810, de 27 de setembro de 1966, que consolidou disposições das Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 1.878, de 3 de dezembro de 1965

Júo César Lobo Machado, do cargo de Agente de Polícia Federal, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça), por haver atribuído ilegalmente a pessoas estranhas à Repartição, inclusive em circunstâncias suscetíveis de desprestigiá-la, o desempenho de encargos que competiam a seus subordinados.

Brasília, 17 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

DECRETOS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 7.055 de 1970, resolve

INDULTAR:

Joaquim Virgulino da Silva, R. G. 1.083.427, do resto da pena de 2 anos de reclusão e multa de NCr\$ 30,00 a que foi condenado, como incurso no artigo 171 do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal do Estado da Guanabara.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 55.881 de 1969, resolve

COMUTAR:

Para 8 anos a pena de 9 anos de reclusão a que foi condenado José Lourenço da Silva, como incurso no artigo 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 50.395 de 1969, resolve

COMUTAR:

Para 2 anos de reclusão mantida a medida de segurança, a pena de 2 anos, 6 meses e 1 dia de reclusão, além de 2 anos de medida de segurança detentiva, a que foi condenado Zildo dos Santos, filho de Antônio Venâncio dos Santos e de Ernestina Brito dos Santos, como incurso no artigo 155, "caput", do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da

Comarca de Marília, Estado de São Paulo, confirmada pelo Tribunal de Justiça.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 50.376 de 1969, resolve

COMUTAR:

Para 12 anos de reclusão a pena de 15 anos de reclusão a que foi condenado Luiz Miliano Teles, filho de Miliano Teles da Silva e de Cecília Tereza de Jesus, como incurso no artigo 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Carópolis — Estado do Paraná.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 56.601 de 1968, resolve

COMUTAR:

Para 17 anos de reclusão, mantida a medida de segurança, a pena de 19 anos de reclusão, além de 2 anos de medida de segurança, a que foi condenado Marechal Antônio de Carvalho, filho de João Antônio de Carvalho e de Leopoldina Maria da Conceição, como incurso no artigo 121, § 2º, do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Sertania, Estado de Pernambuco.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o parecer do Conselho Penitenciário constante do Processo M. J. nº 28.293-67, resolve

COMUTAR:

Para 17 anos de reclusão a pena de 18 anos de reclusão, para quanto foi reduzido, por decreto de 22 de janeiro de 1968, o total de 19 anos e 4 meses de reclusão e multas de NCr\$ 6,00 a que fora condenado Ruy Feliciano de Oliveira, filho de Henrique Feliciano de Oliveira e de Adália Feliciano de Oliveira, como incurso nos artigos 121, § 2º, I, IV e V, c/c 25; 157, § 2º, I e II, e 155, § 4º, I e IV, todos do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri e sentenças dos Juizes de Direito das 23ª e 22ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 61.998, de 1967, resolve

COMUTAR:

Para 8 anos a pena de 9 anos de reclusão a que foi condenado Raimundo Neves Gomes, filho de Pedro Gomes Filho e de Custódia Pereira Neves, como incurso no artigo 121 do Código Penal, por decisão do Tribunal do Juri da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com os pareceres constan-

tes do Processo M. J. nº 58.441, de 1967, resolve

COMUTAR:

Para 18 anos a pena de 20 anos de reclusão a que foi condenado José Carneiro Maia, filho de Otílio Rodrigues Carneiro Maia e de Maria Rodrigues da Silva, como incurso, duas vezes, no artigo 121 do Código Penal por sentenças do Tribunal do Júri da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo M. J. nº 58.521 de 1964, resolve

COMUTAR:

Para 8 anos e 4 meses de reclusão a pena de 9 anos e 4 meses de reclusão e multa de NCr\$ 3,00 a que foi condenado Jair Huchemberg ou Jair Huchemberg, filho de Antônio Huchemberg e de Nerina Motta, como incurso no artigo 157, § 2º, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, confirmada por acórdão do Tribunal de Justiça.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Presidente da República resolve DECLARAR ENQUADRADA:

No símbolo 2-F, correspondente a função gratificada de Chefe do Gabinete de Odontologia do Instituto Fernandes Figueira, do Departamento Nacional da Criança, e agregada ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 17 de setembro de 1969, Genice Gesteira Demerval da Fonseca, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista nível 22.B do mesmo Quadro de Pessoal, em virtude de estar amparada pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 (Processo MS número 24.030, de 1969).

Brasília, 23 de abril de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
F. Rocha Lagôa

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo — MS-920-70, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO: De acordo com os artigos 207, item VIII, 208 e 209, in fine, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Edvaldo Miranda Pithon, do cargo de Guarda Sanitário, nível 5.A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, por lesão aos cofres da Campanha de Erradicação da Malária, na aquisição de combustível para as viaturas oficiais sob sua responsabilidade, como Chefe do Distrito de Jequié, Estado da Bahia.

Brasília, 23 de abril de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
F. Rocha Lagôa

CESAR LOBO MACHADO, do cargo de Agente de Polícia Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal. O DASP opina pela aprovação da medida proposta, bem como pela condenação de JOAO CANDIDO DELFINO e MIGUEL DUMAS, servidores do mesmo Departamento, à pena disciplinar de suspensão por 60 (sessenta) dias. "Aprovo. Em 17-4-70" (Assinados Decretos)

— CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PR 2.787-70 — Nº 10, de 3 de abril de 1970. Afastamento do país, nas condições que menciona, do Engenheiro IBERÊ LUCIO RONCHETTI TEIXEIRA, a fim de acompanhar um curso de Computação Analógica e Híbrida, no Princeton Computation Center, em New Jersey, Estados Unidos, no período de 20 de junho a 15 de julho próximos. "Autorizo. Em 23-4-70" (Rest. ao C.N.Pq., em 24-4-70)

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Portarias

PR 1.153-68 — Nº 67/PGM, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 67/PGM, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve dispensar LAUMERINDO PIMENTEL SERRA, da função de Especialista e designá-lo para a de Executante (Auxiliar de Portaria), com a retribuição mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, bem como alterar sua lotação no Gabinete Militar, SC/Executiva — Serviço de Segurança — Residência do Riacho Fundo, Código 5.6.3.2., para o Serviço de Segurança — Audiência e Portaria — Palácio Planalto — Código 5.6.2.1, a contar da data da publicação da presente Portaria. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 2.769-70 — Nº 68/PGM, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 68/PGM, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar o CB PM JOSÉ MARQUES SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Motorista, com a retribuição mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o mesmo incluído na lotação do Gabinete Militar — SC/Executiva — Serviço de Transporte — Setor Brasília — Locomoção — Código 5.3.2.5. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias

PR 2.180-70 — Nº 51/GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 51/GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve incluir no efetivo do Gabinete Civil da Presidência da República, o Conselheiro RAUL FERNANDO BELFORD ROXO LEITE RIBEIRO, do Ministério das Relações Exteriores, em virtude de sua designação, para exercer a função de Adjunto do Chefe do Cerimonial da Presidência da República, conforme Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 1 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial de 2 do mesmo mês, com a retribuição mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 2.662-70 — Nº 52/GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 52/GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve incluir no efetivo do Gabinete Civil da Presidência da República, o Doutor WALMOR FRANKE, em virtude de sua designação, para exercer a função de Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República (Subchefia para Assuntos Sociais), conforme Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 20 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da mesma data, com a retribuição mensal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete. — João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 7.928-68 — Nº 53/GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 53/GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve dispensar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Exposição de Motivos

PR 8.246-66 — Nº 84, de 13 de abril de 1970. Prorrogação do comissionamento do Embaixador LEONARDO EULALIO DO NASCIMENTO E SILVA, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, na função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Reino da Tailândia. "Autorizo. Em 14-4-70" (Rest. ao M.R.E., em 24-4-70)

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Exposição de Motivos

PR 2.599-70 — Nº 148, de 15 de abril de 1970. Afastamento do País, nas condições que menciona, de CARLOS BRANDAO, servidor do Banco Central do Brasil, no período de 24 de abril a 13 de maio do corrente ano. "Autorizo. Em 23-4-70" (Rest. ao M. Fazenda, em 24-4-70)

— MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

— Exposição de Motivos

PR 2.778-70 — Nº 81, de 22 de abril de 1970. Afastamento do País, nas condições que menciona, dos geólogos JOÃO HILÁRIO JAVARONI e ARI CAMARGO DE OLIVEIRA, do Departamento de Exploração Mineral (DEM), daquele Ministério, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 25 de abril do corrente ano, a fim de obterem orientação técnica para o problema de baixa recuperação de testemunhos nos filões mineralizados do Campo de Agostinho — Africa do Sul. "Autorizo. Em 23-4-70" (Rest. ao M.M.E., em 24-4-70)

— ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

— Exposição de Motivos

PR 11.183-69 — Nº 178, de 7 de abril de 1970. Proposta, apresentada pelo Ministério da Justiça, de demissão de JÚLIO

EDSON ALVES PEREIRA, da função de *Executante* (Contínuo) e designá-lo para a de *Secretário*, com a retribuição mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, mantida sua lotação no Gabinete Civil — Assessoria Especial de Relações Públicas — Setor Brasília — Código 12.1, a contar da data da publicação da presente Portaria. — *João Leitão de Abreu*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 2.70-70 — Nº 54/GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 54/GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve dispensar IRINEU CARVALHO DE AGUIAR, da função de *Auxiliar*, e designá-lo para a de *Encarregado*, com a retribuição mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, bem como, alterar sua lotação no Gabinete Civil — Diretoria de Serviços Gerais do Patrimônio Código 11.3, para o Patrimônio — Almoxarifado — Código 11.3.2. — *João Leitão de Abreu*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 7.301-07 — Nº 55/GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 55/GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve dispensar a pedido, LOURIVAL GUEDES PEREIRA, da função de *Encarregado*, e designá-lo para a de *Auxiliar*, com a retribuição mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, bem como, alterar sua lotação no Gabinete Civil — Diretoria de Serviços Gerais, do Patrimônio — Almoxarifado — Código 11.3.2, para o Patrimônio — Código 11.3 — *João Leitão de Abreu*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR E DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias

PR 2.738-70 — Nº 10/GM-GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 10/GM-GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

Os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolvem:

I — Modificar a lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, na parte referente à Subchefia Executiva, conforme abaixo:

SC/EXECUTIVA

- 1) *Chefia* — Setor Rio — Código 5.1.2.
Suprime: 2 (duas) funções de *Secretários*.
Cria: 1 (uma) função de *Auxiliar*.
- 2) *Serviço de Transporte* — Setor Rio — Código 5.3.3.
 - a) *Chefia* — Código 5.3.3.1.
Suprime: 1 (uma) função de *Executante* (Servente).
Cria: 1 (uma) função de *Assistente* e 1 (uma) função de *Auxiliar*.
 - b) *Oficina* — Código 5.3.3.2.
Suprime: 1 (uma) função de *Assistente*.
Cria: 2 (duas) funções de *Especialistas* (Lubrificadores).
 - c) *Locomoção* — Código 5.3.3.3.
Suprime: 3 (três) funções de *Especialistas* (Lubrificadores).
Cria: 5 (cinco) funções de *Motoristas*.
 - d) *Serviço de Comunicações* — Setor Rio — Código 5.4.3.
 - a) *Usina* — Código 5.4.3.3.
Suprime: 1 (uma) função de *Especialista* (Etriciclista).

II — Alterar a Portaria nº 2-GM/GC, de 28-12-1966, para criar, na lotação do Gabinete Militar — SC/Executiva — Serviço de Comunicações — Setor Rio — o Setor Cinema — Código 5.4.3.4, dotando-o numericamente, para fins de provimento, das seguintes funções: 2 (dois) *Especialistas* (Operadores).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Gen Bda *João Baptista de Oliveira Figueiredo*, Chefe do Gabinete Militar. — *João Leitão de Abreu*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PR 1.789-70 — Nº 11/GM-GC, de 23 de abril de 1970.

PORTARIA Nº 11/GM-GC, DE 23 DE ABRIL DE 1970

Os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições,

resolvem modificar a lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, conforme abaixo:

- 1) *Assessoria Especial do Presidente da República* — Setor Rio — Código 6.2.
Cria: 1 (uma) função de *Executante* (Auxiliar de Portaria).
1 (uma) função de *Executante* (Servente).
- 2) *Cerimonial* — Setor Rio — Código 9.2.
Suprime: 1 (uma) função de *Assistente*.
- 3) *Diretoria de Serviços Gerais* — Setor Rio
 - a) *Setor Rio* — Código 11.6.
Cria: 1 (uma) função de *Secretário*.
 - b) *Patrimônio* — Código 11.6.3.
Cria: 2 (duas) funções de *Auxiliares* e 1 (uma) função de *Especialista*.
 - c) *Mordomia* — Código 11.6.4.
Suprime: 1 (uma) função de *Encarregado*; 1 (uma) função de *Executante* (Ajudante de Cozinha); 1 (uma) função de *Executante* (Ajudante de Despensa).
Cria: 1 (uma) função de *Especialista* (Qualificado); 1 (uma) função de *Especialista* (Cozinheiro); 1 (uma) função de *Especialista* (Lav Passador); 1 (uma) função de *Executante* (Camareira); 3 (três) funções de *Executantes* (Serventes).
 - d) *Portaria e Zeladoria* — Código 11.6.5.
Suprime: 2 (duas) funções de *Especialistas* (Pintores); 7 (sete) funções de *Executantes* (Serventes).
 - e) *Petrópolis* — Código 11.6.6.
Suprime: 1 (uma) função de *Especialista* (Pedreiro).
Cria: 1 (uma) função de *Especialista* (Etriciclista).
- 4) *Assessoria Especial de Relações Públicas*
 - a) *Setor Rio* — Código 12.2.
Cria: 1 (uma) função de *Executante* (Contínuo).
 - b) *Setor Rio* — Zeladoria — Código 12.2.1.
Cria: 2 (duas) funções de *Executantes* (Serventes).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Gen Bda *João Baptista de Oliveira Figueiredo*, Chefe do Gabinete Militar. — *João Leitão de Abreu*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o item XI do Art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 63.282, de 25 de setembro de 1968, e de acordo com o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 19 — Dispensar Mauro de Castro Fonseca, do Ministério do Interior — SUDECO, da função de Ajudante, a que se refere a tabela analítica publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1969, com a retribuição mensal de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação pela representação de Gabinete, a partir de 6 de abril de 1970.

Nº 20 — Dispensar Celso Santos, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da função de Secretária do Subchefe, a que se refere a Tabela Analítica publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1969, com a retribuição mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 20 de abril de 1970.

Nº 21 — Dispensar o 1º Sargento (SB-DF) — Walter Vasconcelos de Amorim, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da função de Auxiliar, a que se refere a Tabela Analítica publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1969, com a retribuição mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete a partir do fim do expediente do dia 16 de abril de 1970.

Nº 22 — Designar o Coronel da Arma de Cavalaria — QEMA — José Luchsinger Bulcão, do Ministério do Exército, para a função de Subchefe, a que se refere a Tabela Analítica publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1969, com a retribuição mensal de

NCr\$ 250,00 (duzentos cruzeiros novos), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, a contar do dia 20 de abril de 1970. — Gen Bda *João Baptista de Oliveira Figueiredo*, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 57 — I — As funções gratificadas integrantes da extinta Divisão de Orçamento e Organização, assim como as do Serviço de Movimentação da extinta Divisão de Classificação ficam, sob a jurisdição da Coordenação de Cadastro e Lotação, até que seja aprovado o novo regimento do DASP.

II — Os ocupantes das referidas funções até a aprovação do Regimento mencionado no item anterior poderão ser, a critério do Coordenador de Cadastro e Lotação, cedidos a outros órgãos do DASP. — *Glauco Lessa de Abreu e Silva*.

Serviço de Administração
Seção do Material

DESPACHOS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

No processo nº 1.816-70 — Burroughs do Brasil Máquinas Ltda., Grupos 04-S, 05-S, 10-S, 07-M, 10-M e 12-M, processo nº 1.718-70 — OCM. Organização Carvalho de Moraes — Carvalho de Moraes & Cia. Ltda., Grupos 07-M, 10-M e 39-M, processo nº 1.826-70, Reproman, Comércio e Importação Ltda., grupos 21-M, 42-M, 45-M, 46-M e 47-M, proc. nº 1.788-

70 — Gumercindo & Breyner Ltda. — Grupo 3-M, proc. n.º 1.833-70 — Riedel — De Haen Química do Brasil Ltda., processo n.º 1.896-70 — Laboratório Dyk Limitada — Grupo 18-M, em que as aludidas firmas solicitam inscrição como fornecedores deste Departamen-

to, o Diretor do Serviço de Administração exarou o seguinte despacho: Deferido, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília, 15 de abril de 1970. — *Marcelo Lins Martins*, Respondendo pelo Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL
DE 1970

O Ministro da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969, resolve:

N.º 47-GB — Conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, letra "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

Antônio Martins Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1912, filho de Vicente Martins Gonçalves e de Conceição Alves Barbosa, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 39.633, de 1969.

Abdel Qader Abder-Razzaq Abdalla Abu Abdo, natural da Jordânia, nascido a 25 de setembro de 1950, filho de Abder Razzaq Abdalla Abu Abdo e de Aishi Mahmud Abdu, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 54.215-69.

Adriana de Cara Fernandez, natural da Espanha, nascida a 2 de março de 1951, filha de Alfonso Matias de Cara Gontard e de Florentina Fernandez Bautista, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.082-69.

Angele El Khouri Andolfato, natural do Líbano, nascida a 2 de março de 1942, filha de Georges El Khouri e de Mariam Ibrahim El Khouri, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.385-69.

Angelo de Marchi, natural da Itália, nascido a 18 de janeiro de 1923, filho de Agostino de Marchi e de Giuseppina Tempesta, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 60.059-69.

Antonio Augusto Diniz Melro, natural de Portugal, nascido a 16 de agosto de 1916, filho de Manoel Diniz Melro e de Margarida Diniz da Fonte, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 28.524-69.

Armenio Pereira de Sousa, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1945, filho de Joaquim de Sousa e de Dulce Pereira Lima, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 30.695-69.

Bibiano Lascombe, natural do Uruguai, nascido a 2 de janeiro de 1924, filho de Benito Lascombe e de Narcisca Ojeda, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo número 62.080-69.

Branca Mendes Marques Teixeira, natural de Portugal, nascida a 9 de outubro de 1939, filha de Eduardo Marques e de Maria Emilia Mendes, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 30.020-69.

Carlos Alberto dos Santos Dias, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1948, filho de Joaquim dos Santos Dias e de Maria Ana Frade Dias, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.084, de 1969.

Carmem Asfora Mussalem, natural do México, nascida a 19 de junho de 1914, filha de Bechara Mussalem e de Arlinda Asfora Mussalem, residente no Estado de Pernambuco — Processo n.º 16.022-68.

Constantino José Moreira Garcia, natural da Espanha, nascido a 10 de julho de 1941, filho de Manuel Moreira Martinez e de Elvira Garcia Vazquez, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 30.781-69.

Daniela Ibrahim Gabbay, natural do Egito, nascida a 13 de julho de 1950, filha de Ibrahim Alberto Gabbay e Hassan e de Valentine Gabbay, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 14.727-69.

David Joffe, natural de Israel, nascido a 5 de agosto de 1945, filho de Nachum Joffe e de Julia Joffe, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 34.795-69.

Eden Natalie Tomaselli, natural da Guiana, nascida a 2 de agosto de 1926, filha de Japhit Van Sluytman e de Marie Van Sluytman, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 25.787-69.

Elias Echegoyen Tabar, natural da Espanha, nascido a 16 de abril de 1925, filho de German Echegoyen e de Rosa Tabar, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 34.653, de 1969.

Elvira Solomon Saul, natural da Grécia, nascida a 25 de novembro de 1914, filha de Aaron Molho e de Ester Molho, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.005-69.

Fernando Augusto Vargas Ledezma, natural da Bolívia, nascido a 14 de setembro de 1938, filho de Augusto Vargas e de Lola Ledezma, residente no Estado de Minas Gerais — Processo n.º 34.837-69.

Gaspar Nunes, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1904, filho de Jeronymo Nunes e de Rita Soares, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 29.450-69.

Generosa Pumar y Pumar, natural da Espanha, nascida a 13 de janeiro de 1911, filha de Seraphim Pumar Gomes e de Mathilde Pumar Domingues, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 27.852-68.

Georges Assaf Haddad, natural da Síria, nascido a 10 de abril de 1907, filho de Assaf Haddad e de Catarina Haddad, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.381-69.

Georges Ianof Ivanovich, natural da Grécia, nascido a 3 de junho de 1912, filho de Georges Ivanovich e de Pigu Ivanovich, residente no Estado de São Paulo — Processo número 8.447-69.

Hela Lipowicz, natural da Polónia, nascida a 1 de março de 1926, filha de Moszek Szwarcman e de Sura Szwarcman, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 34.283-69.

Hadassah Fruchtman, natural do Israel, nascida a 31 de maio de 1929, filha de Meir Zinah e de Yemnah Zinah, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 33.187-69.

Isaac Benmergui, natural de Israel, nascido a 23 de julho de 1940, filho de Abraham Benmergui e de Camila Benjo Benmergui, residente no Estado do Amazonas — Processo n.º 59.990-69.

Isidore Leon Nahoum, natural do Egito, nascido a 3 de outubro de 1937, filho de Leon Nahoum e de Victorine Nahoum, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 8.812-68.

Jacob Saul, natural da Grécia, nascido a 1 de novembro de 1945, filho de Solomon Ziac Saoul e de Elvira Solomon Saul, residente no Estado

de São Paulo — Processo n.º 25.382, de 1969.

Januário Severino, natural da Itália, nascido a 12 de setembro de 1914, filho de Rocco Severino e de Maddalena Rimoli Severino, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.066-69.

João de Oliveira Viana, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1930, filho de Francisco José Viana e de Emilia da Cunha Oliveira, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 30.610-69.

João Henrique Alves dos Santos, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1948, filho de Arlindo dos Santos e de Joaquina de Jesus Alves, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.006-69.

José Alves, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1920, filho de Francisco Alves e de Guilhermina da Silva Barreto, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 7.733-67.

José Joaquim Fernandes da Costa, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1927, filho de Manuel da Costa e de Elisa Fernandes, residente no Estado do Paraná — Processo n.º 38.444-69.

Josef Grader, natural da Áustria, nascido a 16 de junho de 1927, filho de Josef Grader e de Barbara Grader, residente no Estado do Paraná — Processo n.º 35.597-69.

Junko Mizushima, natural do Japão, nascido a 22 de agosto de 1949, filho de Nobuyoshi Mizushima e de Hiroe Mizushima, residente no Estado de São Paulo — Processo número 35.000-69.

Kassem Kassem Kassem, natural do Líbano, nascido a 5 de dezembro de 1926, filho de Kassem Kassem e de Wafia Kassem, residente no Estado do Paraná — Processo número 9.819-69.

Lúcia de Fátima Pimentel Leite, natural de Portugal, nascida a 2 de abril de 1949, filha de José da Ponte Leite e de Maria de Madeiros Pimentel, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 25.516-69.

Lipah Fruchtman, natural de Israel, nascida a 10 de junho de 1950, filha de Shmuel Alfred Fruchtman e de Hadassah Fruchtman, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 33.187-69.

Luigi Candia, natural da Itália, nascido a 6 de dezembro de 1926, filho de Francesco Candia e de Assunta Galzieri Candia, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.067-69.

Luis Freitas Ferreira Dias, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1945, filho de Armino Ferreira Dias e de Maria Martins de Freitas, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 25.493-69.

Manoel Antonio Fidalgo, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1940, filho de Fernando Antonio Fidalgo e de Laurinda Carmen Taboada, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 34.792-69.

Maria Adelina da Costa Torres, natural de Portugal, nascida a 13 de setembro de 1948, filha de Aldino Eduardo Barbosa Torres e de Maria da Costa Carvalho, residente no Estado da Guanabara — Processo número 29.233-69.

Maria Helena Castro Jota Teixeira, natural de Portugal, nascida a 3 de agosto de 1947, filha de Alvaro Gonçalves Jota e de Maria do Carmo Castro Bulha Jota, residente no Estado de São Paulo — Processo número 38.592-69.

Maria Adilla Rodrigues, natural de Portugal, nascida a 27 de abril de 1950, filha de Alexandre Rodrigues e de Maria da Assunção, residente no Estado do Paraná — Processo número 35.584-69.

Maria Augusta Silva, natural de Portugal, nascida a 27 de outubro de 1907, filha de José da Silva e da

Justiça Trovão, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 34.733, de 1969.

Majer Lipowicz, natural da Polónia, nascido a 10 de março de 1921, filho de Aron Lipowicz e de Chawa Lipowicz, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 34.288-69.

Maria Doble de Callais, natural da Síria, nascida a 25 de dezembro de 1906, filha de Abud Doble e de Helena de Callais, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 12.886, de 1968.

Maria Emilia e Silva Vieira, natural de Portugal, nascida a 10 de abril de 1946, filha de Antonio de Oliveira e Silva e de Emilia Marques de Rezende, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 57.331 de 1969.

Maria Emilia Ferreira da Cunha, natural de Portugal, nascida a 9 de agosto de 1948, filha de José Maria Ribeiro Torres da Cunha e de Maria de Miranda Ferreira, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo n.º 34.864-69.

Maria Lucinda Oliveira Lusitano e Andrade, natural de Portugal, nascida a 15 de julho de 1929, filha de Manuel Lusitano de França Andrade e de Filomena Margarida Oliveira Lusitano e Andrade, residente no Estado da Guanabara — Processo número 25.072-69.

Maria Irene Couto dos Santos, natural de Portugal, nascida a 6 de novembro de 1950, filha de Jaime Lopes dos Santos e de Maria Guimar de Almeida Couto, residente no Estado do Paraná — Processo número 35.503-69.

Miguel Elias Haule, natural da Síria, nascido a 28 de setembro de 1938, filho de Elias Haule e de Sada Haule, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.070, de 1969.

Mitsuki Sakaue, natural do Japão, nascido a 5 de janeiro de 1939, filho de Namiaki Sakaue e de Sadeyo Sakaue, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.001-69.

Nelson de Carvalho Correia, natural de Portugal, nascido a 22 de junho de 1941, filho de Sepião Correia e de Gracinda de Jesus, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 22.420-69.

Pablo Manuel Agüete Garcia, natural da Espanha, nascido a 28 de abril de 1949, filho de Manuel Agüete Quiroga e de Pilar Garcia Noqueira, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo n.º 30.244-69.

Paulina Leone Candia, natural da Itália, nascida a 3 de abril de 1951, filha de Umberto Leone Candia e de Leonilda Margherita Leone Candia, residente no Estado da Guanabara — Processo n.º 29.411-69.

Pachopal Gallo, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1902, filho de João Gallo e de Josepha Troisa, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 35.383-69.

Pasquale Clemente, natural da Itália, nascido a 21 de janeiro de 1948, filho de Donato Antonio Clemente e de Annunziata Martini Clemente, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 37.051-69.

Ricardo Sousa Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1942, filho de Manuel Ferreira da Silva e de Germana da Conceição Sousa, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 33.402-69.

Rosaria de Rosa, natural da Itália, nascida a 31 de janeiro de 1947, filha de Salvatore de Rosa e de Raffaella Ferrucci de Rosa, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo n.º 62.087-69.

Rodolfo Del Bigio, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1923, filho de Giuseppe Del Bigio e de Orsola Pessucci, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 23.528-69.

Rui Portugal Guerra Gouveia Pedrosa, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1945, filho de Joao Gouveia Filipe Pedrosa e de Maria Hortens dos Santos Guerra Gouveia Pedrosa, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 26.612-69.

Ryoji Funaki, natural do Japão, nascido a 18 de janeiro de 1929, filho de Kinsiro Funaki e de Kie Funaki, residente no Estado do Pará — Processo n.º 31.252-69.

Sadac Shiratsu, natural do Japão, nascido a 1 de maio de 1912, filho de Tatuza Shiratsu e de Massa Shiratsu, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 12.722-69.

Salwa Saad Lorensini, natural do Líbano, nascido a 20 de novembro de 1941, filho de Elia Khalil Saad e de Josephine Abdou, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 35.673-69.

Shanuel Alred Fruchtman, natural da Áustria, nascido a 22 de fevereiro de 1919, filho de Shlomo Fruchtman e de Petrus Fruchtman, residente no Estado da Guanabara — Processo número 33.187-69.

Seirc Takayama, natural do Japão, nascido a 5 de setembro de 1918, filho de Suekichi Takayama e de Masako Takayama, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 34.796-69.

Silvia Coser Leite, natural da Itália, nascida a 13 de dezembro de 1907, filha de Livio Maximo e de Ernesta Coser, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 35.514-69.

Solon Ziac Saoul, natural da Grécia, nascido a 27 de março de 1914, filho de Ziac Saoul e de Masaltov Saoul, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 35.004-69.

Surie Ishikawa, natural do Japão, nascida a 1 de setembro de 1942, filha de Senge Ishikawa e de Yotsu Ishikawa, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 35.587-69.

Suzete dos Anjos Pimentel Leite, natural de Portugal, nascida a 15 de agosto de 1947, filha de José da Ponte Leite e de Maria de Medeiros Pimentel, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 35.515-69.

Takako Amano, natural do Japão, nascida a 27 de setembro de 1947, filha de Mutsumaru Amano e de Kinuko Amano, residente no Estado do Pará — Proc. n.º 36.902-69.

Tomiko Sato Shiratsu, natural do Japão, nascida a 6 de fevereiro de 1927, filha de Chuzo Sato e de Mura Sato, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 12.722-69.

Taotsu Yoshimaru, natural do Japão, nascido a 5 de março de 1945, filho de Hajime Yoshimaru e de Kinu Yoshimaru, residente no Estado do Pará — Proc. n.º 35.072-69.

Tomoaki Misawa, natural do Japão, nascido a 26 de junho de 1930, filho de Hitare Misawa e de Shizue Misawa, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 34.787-69.

Teresa Mercedes Echegoyen, natural da Espanha, nascida a 7 de setembro de 1921, filha de Gine e de Teresa Pique, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 34.653-69.

Turuko Yamashita, natural do Japão, nascido a 7 de fevereiro de 1948, filho de Taizo Yamashita e de Masako Yamashita, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 36.140-69.

Taru Niwa, natural do Japão, nascido a 18 de maio de 1928, filho de Toyokichi Niwa e de Tetsu Niwa, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 31.722-69.

Toshihiko Sakai, natural do Japão, nascido a 5 de fevereiro de 1946, filho de Kazuyuki Sakai e de Kanel Sakai, residente no Estado do Pará — Proc. n.º 31.253-69.

Vincenzo Stefano Di Pietro, natural da Itália, nascido a 28 de dezem-

bro de 1937, filho de Tommaso Luigi Di Pietro e de Del Re Concettina, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 35.379-69.

Violette El Khouri, natural do Líbano, nascida a 11 de abril de 1945, filha de Georges El Khoury e de Mariam Ibrahim, residente no Estado de São Paulo — Processo número 35.403-69.

Vittoria Pia Carolina Fernandez, natural do Egito, nascida a 23 de maio de 1908, filha de Joseph Francisco Fernandez e de Maria Castellano, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 12.803-69.

Waifa Abou Chami, natural do Líbano, nascida a 13 de dezembro de 1950, filha de Darwish Abou Chami e de Zakie Abou Chami, residente no Estado do Paraná — Processo número 35.598-69.

Yo Tik Hwie, natural da Indonésia, nascido a 21 de outubro de 1945, filho de Yo Bwan Liep e de Tan Wie Djien, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 22.624-69.

Yumiko Yamashita, natural do Japão, nascida a 28 de setembro de 1948, filha de Taizo Yamashita e de Masako Yamashita, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 35.583-69.

Yuzo Hashimoto, natural do Japão, nascido a 23 de dezembro de 1940, filho de Shiotaro Hashimoto e de Kinko Hashimoto, residente no Estado do Paraná — Proc. n.º 35.581-69. — *Alfredo Buzaid.*

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 123 do Decreto-lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969, resolve:

N.º 74-B — Conceder naturalização, na conformidade do artigo 145, II, b, 1, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 128 do referido Decreto-lei n.º 941, solicitada em favor de Lavo Pareschi, natural da Iugoslávia, nascido a 24 de fevereiro de 1953, filho de Giancarlo Pareschi e de Anna Maria Ragazzi Pareschi, residente no Estado da Guanabara, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil. (Validade até 24 de fevereiro de 1976).

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

N.º 75-B — Retificar a Portaria n.º 27-B, de 4 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 6 dos mesmos mês e ano, na parte que aposentou, nos termos do artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilton Xavier, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para o fim de declarar que a referida aposentadoria se efetivou no cargo da classe B, nível 8, da série de classes de Auxiliar de Portaria, do Grupo Ocupacional GL-303 — Serviços de Portaria, e não como constou daquela Portaria (Processo MJ-53.123-70);

II — Retificar a Portaria n.º 27-B, de 4 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 6 dos mesmos mês e ano, na parte que aposentou a partir de 30 de abril de 1968, nos termos do artigo 176, item I, e do artigo 187, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Gonçalves, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal —

Parte Permanente — do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, para o fim de declarar que a referida aposentadoria se efetivou no cargo da classe A, nível 7, da série de classes de Auxiliar de Portaria, do Grupo Ocupacional GL-303 — Serviços de Portaria, e não como constou daquela Portaria (Processo MJ-24.109, de 1967).

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos expedientes elaborados pelo Departamento de Administração, resolve:

N.º 76-B — Aposentar, no Quadro de Pessoal Extinto do ex-Território do Acre, os servidores abaixo indicados:

a) de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.233, de 20 de janeiro de 1967, e pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.483, de 19 de agosto de 1968:

1 — Maria Dulcinéa de Almeida Espanholate, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Grupo Ocupacional AF-200 — Administrativo (Processo MJ-2.792-70);

2 — Maria José Monteiro Leite, no cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Grupo Ocupacional EC-500 — Magistério (Processo MJ-29.787-69);

3 — Maria Naide Martins de Oliveira, no cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Grupo Ocupacional EC-500 — Magistério (Processo MJ-29.164-69);

II — conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal Extinto do ex-Território do Acre, ao servidor abaixo indicado:

a) de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição:

1 — Odilia Sílvia de Melo, no cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Grupo Ocupacional EC-514 — Magistério (Processo MJ-3.318-70).

O Ministro de Estado da Justiça, usando de suas atribuições legais, resolve:

N.º 77-B — Autorizar o Presidente da Comissão de Terras deste Ministério e seus membros a se locomoverem, para qualquer ponto do território nacional, em objeto de serviço da referida Comissão. — *Alfredo Buzaid.*

DESPACHO

Em 22 de abril de 1970

MJ-10.115-65 — Expulsão — Alfonso Palavecino de nacionalidade argentina. — Despacho: "Providencie-se, junto ao Departamento de Polícia Federal, a instauração do inquérito de expulsão."

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 1.º, inciso V, do Decreto n.º 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 625 — De acordo com o Decreto n.º 42.111, de 20 de agosto de 1957, regulamentado pelo Decreto número 42.112, de 20 de agosto de 1957, conceder a Medalha "Mérito Tamandaré" ao Capitão-Tenente — Fernando Augusto Smith Elpidio, da Marinha de Portugal — *Adalberto de Barros Nunes* — Ministro da Marinha.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, usando da atribuição

que lhe confere o § 2º do Art. 3º, do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, e tendo em vista a tabela publicada no *Diário Oficial* de 29-4-69, alterada pela tabela publicada no *Diário Oficial* de 26-9-1969, resolve:

N.º 48 — Designar para exercer a função abaixo especificada com direito à percepção declarada ao lado de seu nome, a praça abaixo mencionada, a partir de 15 de abril de 1970.

Auxiliar

3.º SG-ES — 54.5191.8 — Hamilton Costa — NCr\$ 300,00. — *Elmar de Mattos Dias* — Vice-Almirante — Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado do Exército resolve:

N.º 423-GB — Passar à disposição do Ministério da Justiça, para prestarem serviços na Comissão Geral de Investigações, os Cabos Almir Alves de Oliveira e Carlos Alberto Vianna, adidos ao 1.º B Gd. — General-de-Exército, *Orlando Geisel.*

PORTARIA MINISTERIAL DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado do Exército resolve:

N.º 468-GB — Conceder a Medalha do Pacificador ao Dr. Paulo Cruz Pimentel, de acordo com a letra "f" do artigo 1.º, do Decreto número ... 56.518, de 29 de junho de 1965, como uma homenagem especial do Exército pela colaboração emprestada ao ensino da realização das Olimpíadas do Exército no ano de 1970, bem como pelos serviços prestados no incremento dos laços de amizade entre civis e militares, viga mestra que tem nor-

teado sua conduta à frente do governo do Estado do Paraná.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 470-GB — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 4 de março de 1970, de acordo com a letra "e" do Art. 8º da Lei n.º 4902, de 16 de dezembro de 1965 (Lei de Inatividade dos Militares), o Cap Art. Petronio Araújo Gonçalves Ferreira.

N.º 471-GB — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 7 de janeiro de 1970, de acordo com a letra "j" do Art. 8º da Lei número 4902, de 16 de dezembro de 1965 (Lei de Inatividade dos Militares) o Cap Int. José de Souza Corrêa.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

N.º 472-GB — Designar o Major F. Cnst Marino Mariano Brider representante do Ministério do Exército na Comissão de Estudo de Codificação de Material e Equipamento a ser constituída na Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com proposta do Comandante ante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Infantaria e parecer da Diretoria do Serviço Militar, e nos termos do § 2º do art. 29 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e parágrafo único do art. 18 da Portaria nº 754-GB, de 5 de setembro de 1967, resolve:

Nº 473/GB — Alterar a Portaria nº 1.905, de 11 de setembro de 1964, dando nova divisão territorial às 21ª CSM (Recife — PE), 22ª CSM (Caruaru — PE) e 23ª CSM (João Pessoa — PB), e modificando a sede da 5ª Del SM da 21ª CSM, conforme o quadro abaixo:

21ª, 22ª e 23ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

(Incluído e excluído de municípios — Mudança de sede de Delegacia do Serviço Militar)

CSM	Del SM	SEDE		MUNICÍPIOS	
		DE	PARA	Incluídos	Excluídos
	5a.	Garanhuns	Bom Conselho	—	Garanhuns
81a.	10a.	—	—	—	Natuba — Umbuzeiro
	1a	—	—	Garanhuns	—
82a.	8a.	—	—	—	Camalaú — Ouro Velho — Prata — São João do Tigre — São Sebastião do Umbuzeiro
	4a.	—	—	—	Juru — Monteiro — Princesa Isabel — Tavares — Manaira
	2a.	—	—	Natuba — Umbuzeiro	—
23a.	6a.	—	—	Camalaú — Ouro Velho — Prata — São João do Tigre — São Sebastião do Umbuzeiro — Manaira — Monteiro	—
	7a	—	—	Juru — Princesa Isabel — Tavares	—

Gen Ex Orlando Geisel

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 85-GRG — Dispensar das funções de Auxiliar de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial nº 89, de 14 de maio de 1969, com remuneração mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), o 2º Sargento Voltaire Buzato, a contar de 26 de fevereiro de 1970.

Nº 86/GRG — Dispensar das funções de Auxiliar de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial nº 89, de 14 de maio de 1969, com remuneração mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), os 1º Sargentos Amaury Cabral de Vasconcelos, Demerval Fer-

reira, Dionísio Carneiro Filho e Pedro Uchôa Franco, a contar de 18 de abril de 1970.

Nº 87/GRG — Designar para exercerem as funções de Assistente-Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial nº 89, de 14 de maio de 1969, com remuneração mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), os 1º Sargentos Amaury Cabral de Vasconcelos, Demerval Ferreira, Dionísio Carneiro Filho e Pedro Uchôa Franco, a contar de 18 de abril de 1970.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 88/GRG — Designar, para exercer a função de Ajudante de que tra-

ta a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete publicada no Diário Oficial nº 89, de 14 de maio de 1969, com remuneração mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), o servidor Daniel de Souza, a contar de 14 de abril de 1970. — General-de-Brigada Milton Tavares de Souza, Respondendo pela Chefia do Gabinete.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 146-D-2 — Reformar o Cabo (2G-329,681-A) Alberto Custódio Pereira, adido ao Forte dos Andradadas e 3ª Bia O Cos, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra

"b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput", do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 147-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-292.431) Antônio Lopes de Moraes, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 148-D-2 — Reformar o Soldado (1G-528326-A), Carlos Roberto Pereira Garcia, adido ao 1º B I Aet, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28

letra "e" e 30 letra "b" da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 3 e 139 "caput" e § 1º, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 119-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o 1º Sargento (3G-119.005) Severino Serafini, servindo na 311ª Cia Ap MB, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Subtenente de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69). — Gen Ex Isaac Nahon.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 150-D-2 — Reformar o Cabo (1G-048.769) Adilson da Rocha Baptista, adido ao CEP, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28 letra, "e" e 30, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138, item 1 e 139 "caput" do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 151-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-194.894) Antônio Alves da Silva, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei nº 2.579-55.

Nº 152-GB — Reformar o 3º Sgt. (1C-609.542) Celso Schotka, adido ao RE Es I, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "e" e 30, letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5, e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 153-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (1G-361.769) Edison Martinez, servindo na FPV, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Subtenente, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1, 2 e 3, combinado com o artigo 22, item 3, 171 e 172 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 154-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o 3º Sargento (2G-241.011) Francisco de Oliveira, servindo no B C Sv/ AMAN, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo do Exército, na sua graduação, em 15 de dezembro de

1965, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14, letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 155-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (8G-60.834) Jeremias Rodrigues Tapajós, servindo no 1º Batalhão de Infantaria da Selva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de 2º Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 3 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 156-D/2 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de Cabo em 12 de novembro de 1957, o ex-Soldado, (identidade militar não declarada), João Rodrigues da Silva, filho de Antônio Rodrigues da Silva e de Raimunda Batista da Silva, do BIAet, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 5.195, de 24 de dezembro de 1966, ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes desta promoção, a contar de 27 de dezembro de 1966, data da vigência daquela Lei, de acordo com o seu já referido parágrafo 2º do artigo 1º.

Nº 157-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o 2º Sargento (4G-109.430), Joaquim Domingos da Silva, servindo no 12º RI, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo do Exército, na sua graduação, em 1 de janeiro de 1970, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 1º Sargento de acordo com o artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 158-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o 3º Sargento (7G-74.669), José Raimundo da Silva, servindo no 1º/15º R.I., na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo do Exército, na sua graduação, em 2 de março de 1969, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 2º Sargento de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 159-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, o 2º Sargento (10G-10.407) — Luiz André da Silva, servindo no 22º BC, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 2º Sargento, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2 combinado com o artigo 22, item 5 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 160-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-277.177), Manoel Ro-

drigues do Nascimento, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei número 2.579, de 1955.

Nº 161-D-2 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de 3º Sargento em 6 de outubro de 1930, o ex-Cabo (identidade militar não declarada) Mizaél Menezes, filho de Manoel Joaquim Menezes e de Maria Rosa de Menezes, do 12º R. I., de acordo com o § 2º do artigo 1º da Lei nº 5.195, de 24 de dezembro de 1966, ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes desta promoção, a contar de 27 de dezembro de 1966, data da vigência daquela Lei, de acordo com o seu já referido § 2º do artigo 1º.

Nº 162-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-270.507) Montrozió Leal, ex-integrante da FEB, nessa graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com a Lei nº 268, de 8 de junho de 1948 e com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, e com o Parecer nº 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria Geral da República, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, observados os artigos 135, 136, 137, 138, 140, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "d" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 163-D-2 — Reformar o 2º Sargento (1G-454.889) Orlandino Noronha, adido ao Colégio Militar de Salvador, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente ao posto de 2º Tenente, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "a", da referida Lei, observados os artigos 129, 133, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5, 139 caput e 141 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 957, de 13 de outubro de 1969.

Nº 164-D-2 — Reformar o Soldado (11G-174.785-A) Osvaldo de Almeida, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 135, 136, 137, 138, 140, letra "c", 141, letra "b", 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964. Está amparado pelo § 1º do artigo 177 da Constituição.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 564-DGP, de 18 de outubro de 1968, publicada no Diário Oficial nº 225, de 21 de novembro de 1968, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente (18 de outubro de 1968).

Nº 165-D-2 — Reformar o Soldado (1G-028105A) Olmez Antônio Maranhão, adido ao 2º BIB, na graduação de 3º Sargento, nos termos dos artigos 23 letra "b", 27, letra "c", 30, letra "b", 31, 33 e seus §§ 1º e 2º, letra "b" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinados com o Parecer nº 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria Geral da República, e promovê-lo na inatividade à graduação de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da

Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente a esta última graduação, observados os artigos 135, 136, 137, 138, 140, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "b" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1969. Está amparado pelo § 1º do artigo 177 da Constituição.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 562-DGP, de 18 de outubro de 1968, publicada no Diário Oficial nº 225, de 21 de novembro de 1968, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente (18 de outubro de 1968).

Nº 166-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, "ex officio", o 2º Sargento (3G-241.875) Tito Goulart, servindo no QG da 3ª Bda. C. Mec., na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo do Exército, na sua graduação, em 30 de agosto de 1969, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14, letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 2º Sargento, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2, combinado com o artigo 22, item 5 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69). — Gen.-Ex. Isaac Nahon.

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 167-D-2 — Reformar o 2º Sargento (2G-376.145) — Cícero Guedes de Castilho, adido à Fábrica Presidente Vargas, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente ao posto de 2º Tenente, de acordo com o artigo 31, parágrafo 1º e 2º, letra "a", da referida Lei, observados os artigos 129, 138 item 1 e item 2, combinado com o artigo 22 item 3, 139 e 141 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 168-D-2 — Considerar promovido "post-mortem" à graduação de 3º Sargento em 28 de dezembro de 1938, o ex-Cabo, Jayme Berto Lopes Vilhena, filho de Jayme Lopes Vilhena e Igalina Lopes Vilhena, do 1º Grupo de Obuzes, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei número 5.195, de 24 de dezembro de 1966, ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes desta promoção a contar de 27 de dezembro de 1966, data da vigência daquela Lei, de acordo com o seu já referido parágrafo 2º do artigo 1º.

Nº 169-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (3G, 148.646) — João Batista de Freitas, servindo na 10ª CSM, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de 2º Tenente de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 170-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-205.785) — José Joaquim Pontes, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de

junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 171-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-151.941) — Milton Soares de Lyra, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei nº 2.579-55.

Nº 172-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-027.650) — Osvaldo

da Silva, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 173-D-2 — Reformar o Cabo (4G-92.736) — Pedro Ribeiro Sobrinho, adido à Escola de Sargentos das Armas, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 1º da Lei número 1.156, de 16 de dezembro de 1950, combinado com o artigo 59 da referida Lei nº 4.902, observados os artigos 135 letra "a", 140 letra "a" 141 letra "b" e 156 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968. — Gen Ex Isaac Nahon.

Onde se lê: ... Agente Fiscal do Imposto aua-nheiro nível 16.D em Disponibilidade correspondente ao car, ...

Leia-se: ... Mecânico de Motores a Combustão; Nível 10.C, considerando-o promovido ao nível 12.D ...

Onde se lê: ... Nível 16-C ...

Leia-se: ... Nível 16-D ... Na 3.ª Coluna

Onde se lê: ... Processo nº 109.546-09 ...

Leia-se: ... Processo nº 109.546-69 ... No Diário Oficial de 8.4.70, Portaria GB nº 71 — pag. 2.651 — 1.ª Coluna

Onde se lê: ... Tracalhista ...

Leia-se: ... Trabalhista ...

Onde se lê: ... Quele ...

Leia-se: ... Aquele ...

Onde se lê: ... Artigo 11 ...

Leia-se: ... Artigo 111 ...

Onde se lê: ... Aumentados ...

Leia-se: ... Aumentados ...

Onde se lê: ... Especílicas ...

Leia-se: ... Específicas ... No Diário Oficial de 8.4.70

Portaria GB nº 84 — pag. 2.622 — 1.ª Coluna

Onde se lê: ... 1.º de Setembro 1969 ...

Leia-se: ... 11 de setembro 1969 ... Na Portaria GB nº 86

Onde se lê: ... 9 de Maio de 1969 ...

Leia-se: ... 29 de Maio de 1969 ...

Onde se lê: ... Item IVV ...

Leia-se: ... IV ... Na Portaria GB nº 88

Onde se lê: ... entrega ...

Leia-se: ... Entrega ...

Onde se lê: ... Orcovado ...

Leia-se: ... Corcovado ...

Conselho de Política Aduaneira

RESOLUÇÃO Nº 800

A Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, com base na letra "c" do artigo 22 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, e artigo 3º do Decreto-lei nº 730, de 5 de agosto de 1969, resolve:

Art. 1º Conceder, com base no artigo 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1968, redução para 5% (cinco por cento) a alíquota "ad valorem" incidente sobre o cloreto de polivinila (PVC) compreendido no subitem ... 39.02-006, da Tarifa Aduaneira, para o importador que se habilitar perante a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), fazendo prova de aquisição do produto nacional na proporção de 3 (três) toneladas para 1 (uma) tonelada da quantidade importada.

Parágrafo único. Poderá ser alterada a proporção de que trata este artigo, a qualquer tempo, se necessário para garantir a aquisição da produção nacional.

Art. 2º O despacho aduaneiro, com o importador previsto nesta Resolução, será autorizado mediante a apresentação de Guia ou Licença de Importação emitida, especificamente, para esse fim.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência por 1 (um) ano.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1970. — Carlos Antônio Rocca, Secretário Executivo. (Nº 17.496 — 17.4-70 — NCr\$ 12,00)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto-lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967, artigo 10, item V, resolve:

Nº 24 — Delegar competência ao Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Mauro Monteiro, para representar a União na Assembléia-Geral Ordinária da "Companhia Urbanizadora da Nova Capital" — NOVACAP, a realizar-se no dia 27 de abril de 1970, em Brasília, praticando os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do artigo 10 do citado Decreto-lei nº 147-1967. — Cícero Araújo Souza, Procurador-Geral-Substituto.

Diretoria da Despesa Pública

Retificação

Na Instrução de Serviço nº 11, de 14 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 28.11.69,

Onde se lê: "5... no período de 8 de outubro de 1910 a 28 de outubro de 1923 ...",

Leia-se: "5... no período de 8 de outubro de 1910 a 28 de dezembro de 1928 ..."

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições; e

Considerando que pela Portaria Ministerial nº 374, de 18 de setembro de 1969, lhe foi delegada competência para autorizar o desembaraço aduaneiro, mediante assinatura de termo de responsabilidade, quando as mercadorias importadas estejam amparadas por isenção não regulamentada ou formalizada;

Considerando a necessidade de solucionar rapidamente os pedidos de liberação de mercadorias enquadrados nas referidas hipóteses, através da localização do poder de decisão próximo dos fatos a serem apreciados, resolve:

Nº 214 — Subdelegar aos Superintendentes Regionais da Receita Federal a competência para autorizar o desembaraço aduaneiro, mediante assinatura de termo de responsabilidade, a que se refere o item "c" da Portaria Ministerial nº 374, de 18 de setembro de 1969, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I — Que a isenção requerida esteja prevista em dispositivo legal ainda não regulamentado;

II — No caso de material que dependa de aprovação de projeto ou expedição de ato dos órgãos governamentais insuflado com declaração expressamente competentes, o pedido deve ser instruído com os seguintes requisitos de que:

a) não tramita projeto ou pedido a respeito;

b) nada tem a opor a seu desembaraço provisório, sob a responsabilidade.

III — A autorização do Superintendente da Receita Federal obedecerá aos modelos I e II anexos, conforme se trate de caso dos itens I ou II, respectivamente, desta Portaria;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº Br-4 — Em aditamento à Portaria nº Br-7, de 18-8-69, delegar competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional do Distrito Federal, Dr. Mauro Monteiro, para assinar contrato entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP e a Companhia Siderúrgica Nacional, em que este Ministério é parte interveniente, relativo à recuperação da estrutura metálica do seu Edifício-sede em Brasília, e firmar convênio do Ministério da Fazenda, com a primeira daquelas companhias para conclusão das obras de que trata a portaria acima citada. — Antônio Delfim Netto.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a orientação firmada pela jurisprudência e o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número MF 15.207-70, resolve:

Nº GB-101 — Declarar, para observância da Administração, que não está em vigor a proibição de importar automóvel a que se refere o artigo 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955. — Antônio Delfim Netto.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 17 de abril de 1970

M.F. — S.C. — 18.512-70 — Estado da Bahia — Aprovo o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Encaminhe-se o processo ao Banco do Brasil S. A. para os devidos fins.

M.F. — S.C. 40.026-68 — Ministério da Educação e Cultura. — Aprovo o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de fis. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional para firmar, em nome da República Federativa do Brasil, os saques ora apresentados, bem como aqueles que venham a ser submetidos a este Ministério, até o limite convencionado na operação. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Retificações

No Diário Oficial de 7-4-70 — pag. 2.586 — 1.ª coluna

Portaria nº GB. 83

Onde se lê: ... Matrícula nº 1.132.060 ...

Leia-se: ... Matrícula nº 1.182.060 ...

Onde se lê: ... Matrícula nº 1.180.320 ...

Leia-se: ... Matrícula nº 1.180.320 ... Na pag. 2.586 — 2.ª coluna

Onde se lê: ... Nível 14-M ...

Leia-se: ... Nível 14.B ...

Onde se lê: ... Nível 14-M ...

Leia-se: ... Nível 14.B ... Na 3.ª coluna

Onde se lê: ... Nº de Processo 97-70 ...

Leia-se: ... Nº de Processo 99-70 ... Na 4.ª Coluna

Onde se lê: ... Item II ...

Leia-se: ... Item III ...

Onde se lê: ... Item II ...

Leia-se: ... Item III ...

Onde se lê: ... Item II ...

Leia-se: ... Item III ...

Onde se lê: ... Item II ...

Leia-se: ... Item III ...

Onde se lê: ... 2.587 — 2.ª Coluna

... 7-9-60 ...

Leia-se: ... 7-9-69 ...

Onde se lê: ... Disponibilidade ...

Leia-se: ... Disponibilidade ...

Onde se lê: ... Nível 17.E ...

Leia-se: ... Nível 17.F ...

Na 3.ª Coluna

Onde se lê: ... Nº de Processo 30.841-66 ...

Leia-se: ... Nº de Processo 301.841-66 ...

Onde se lê: ... Nº de Processo 132.292-69 ...

Leia-se: ... Nº de Processo 123.292-69 ... Na pag. 2.588 — 2.ª Coluna

Onde se lê: ... Aduaneiro ...

Leia-se: ... Aduaneiro ...

IV — Até o dia 5 (cinco) de cada mês serão enviadas à Coordenação do Sistema de Tributação, cópias das autorizações concedidas no mês anterior nos termos desta Portaria;

V — O desembaraço aduaneiro dependerá sempre de assinatura de termo de responsabilidade pelo importador, com fiança idônea, a juízo do chefe da repartição por onde se deva processar e despacho, observadas as demais cautelas fiscais;

VI — Serão adotadas providências de controle dos termos de responsabilidade, de forma a serem executados quando os respectivos projetos ou pedidos não forem, afinal, aprovados pelo órgão competente. — Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

ANEXO I A PORTARIA Nº 214, DE 1970, DA SRF

Modelo de despacho

Tendo em vista a informação e o parecer da Divisão de Tributação e nos termos da subdelegação de competência da Portaria nº de/70, do Sr. Secretário da Receita Federal, autorizo o desembaraço aduaneiro de funcionário a mercadoria, ou reportar-se a uma relação que se apegue ao processo), constante da (s) Guia (s) ou Licença (s) de Importação nº (s) mediante assinatura de termo de responsabilidade e fiança idônea, até ser regulamentada a isenção prevista na (o) Lei ou Decreto-lei nº/70, que ampara o pedido.

2. A Delegacia da Receita Federal em ou a Inspeção da Receita Federal em adotará as providências necessárias para a execução do termo de responsabilidade e a isenção, afinal, (deixar de ser formalizada ou cujo regulamento não contemplar o caso).

3. Remeta-se cópia deste despacho à Coordenação do Sistema de Tributação, observado o item VI, da referida Portaria.

ANEXO II A PORTARIA Nº 214, DE 1970, DA S.R.F.

Modelo de despacho

Tendo em vista a informação e o parecer da Divisão de Tributação, e nos termos da subdelegação de competência da Portaria nº de do Sr. Secretário da Receita Federal, autorizo o desembaraço aduaneiro de (especificar a mercadoria ou reportar-se a uma relação que se apegue ao processo), constante das Guias ou Licenças de Importação nº mediante assinatura de termo de responsabilidade e fiança idônea, até ser solucionado o pedido de aprovação do projeto em exame no (indicar o Grupo Executivo ou outro órgão governamental competente) para efeito dos benefícios do (Lei ou Decreto-lei) que ampara a isenção.

2. A Delegacia da Receita Federal em ou a Inspeção da Receita Federal em adotará as providências necessárias para a execução do termo de responsabilidade se o projeto ou pedido não for, afinal, aprovado pelo órgão competente.

3. Remeta-se cópia deste despacho à Coordenação do Sistema de Tributação, observado o item VI, da referida Portaria.

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria Ministerial GB nº 219, de 20 de junho de 1969, resolve:

Nº 215 — Conceder dispensa a Aurelio Souza dos Santos, matrícula nº 1.807.093, Agente Fiscal de Tributos Federais, da função de substituto eventual do Superintendente da Re-

ceita Federal, da 2ª Região Fiscal, em Belém (PA).

Nº 217 — Designar José Olavo Romariz Pinto, matrícula nº 2.259.300, ocupante de cargo da classe "A" da Série de Classes de Agente Fiscal de Tributos Federais, substituto eventual do Superintendente da Receita Federal da 2ª Região Fiscal, em Belém (PA), em suas faltas e impedimentos. — Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

5ª REGIÃO FISCAL BA-SE

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Regional da Receita Federal — 5ª Região, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, do Regulamento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 46 — Designar José Oliveira Maia, matrícula nº 2.134.020, Agente Fiscal de Tributos Federais, classe "A", do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Revisão e Julgado, da Divisão de Tributação, desta Superintendência.

Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente prevista mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86, do Regulamento referido. — Emerson José Sodré Mendes, Superintendente.

Delegacia da Receita Federal em Salvador

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da Receita Federal em Salvador, no uso da atribuição confe-

rida no item 5, do artigo 61, combinado com o artigo 88 ambos do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, publicado no Diário Oficial de 31 seguinte, resolve:

Nº 84 — Designar o Agente Fiscal de Tributos Federais "B", matrícula nº 1.283.593, João Moreira de Oliveira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, localizado e com exercício nesta Delegacia da Receita Federal, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle e Avaliação da Fiscalização, do Serviço de Fiscalização, desta Delegacia da Receita Federal.

Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente prevista, mediante provas de seleção e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86, do Regulamento referido.

Nº 85 — Designar o Agente Fiscal de Tributos Federais "A", matrícula nº 1.775.274, Alberto Pinto Souza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, localizado e com exercício nesta Delegacia da Receita Federal, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orientação da Fiscalização, do Serviço de Fiscalização desta Delegacia da Receita Federal.

Declarar que a função gratificada a que se refere a presente Portaria deverá ser regularmente prevista, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86, do Regulamento referido.

Nº 86 — Dispensar, por haver sido indicado para outra função a chefia, o Agente Fiscal de Tributos Federais "B", matrícula nº 1.283.593, João Moreira de Oliveira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orientação da Fiscalização, do Serviço de Fiscalização, desta Delegacia da Receita Federal. — Belmiro Sena Valente, Delegado.

7ª REGIÃO FISCAL CB-ES-RJ

Delegacia da Receita Federal em Campos — R.J.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da Receita Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2 — Declarar devedor (es) remissor (s) o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) e, como tal incurso (s) nas sanções previstas no Decreto-lei nº 5, de 13 de novembro de 1937.

Acçugues Reunidos de Campos Ltda. — CGC 28.532.634. Alvaro Ribeiro da Cruz Pereira — P. Física.

Carlos Alberto Ferreira Azevedo — P. Física. Ibrahim Assed & Irmão — CGC 28.940.005.

Itaperalva Agro-Industrial Ltda. — CGC 28.633.532.

Ivette Chacur Simão — P. Física. José Augusto Figueiredo da Silva — P. Física.

Joviano Josefino de Azevedo (Espólio) — P. Física.

Movibel Ltda. — CGC 28.952.893. 2 SOCIR — Sociedade Comércio, Indústria e Representações Ltda. — CGC 28.847.218. — Erlândson Pereira da Silva, Delegado da Receita Federal.

Delegacia da Receita Federal no Estado da Guanabara

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da Receita Federal no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 234 — Dispensar, a pedido, o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Sebastião José de Senna, matrícula número 2.035.222, da função gratificada símbolo 3-F, de Assessor Especial de seu Gabinete.

Nº 237 — Designar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Sebastião José de Senna, matrícula nº 2.035.222, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle de Declarações do Serviço de Tributação desta Delegacia.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Delegado da Receita Federal no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 240 — Designar o Oficial de Administração nível 14, Nilton Coutinho, matrícula nº 1.598.550, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Cadastro Geral de Contribuintes — Pessoa Jurídica da Seção de Cadastro do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais, desta Delegacia. — Joberto Romero de Barros, Delegado.

10ª REGIÃO FISCAL — RS

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Regional da Receita Federal na 10ª Região Fiscal, em Porto Alegre, RGS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58 do Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 120 — Designar Carlos Silveira Hessel, mat. nº 2.292.431, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos Federais, classe A, do Q. Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Inspetor da Receita Federal no Aeroporto de Porto Alegre. — Eduardo Batista, Superintendente.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 51 (Págs. 285-576) fevereiro de 1970

PREÇO NG: \$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º do art. 3º da Constituição de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.939, de 1970, resolve:

Nº 301 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Lloyd Brasileiro — P.N.) — do Ministério dos Transportes, Regina Maria de Azevedo Padua de Villas Boas, matrícula nº 73.957, Oficial de Administração (NCR# 871.52).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista a proposta do Departamento de Administração no Processo nº 8.658, de 1970, resolve:

Nº 302 — I — Considerar aposentado, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério,

a) de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o artigo 161, item II, da Constituição Federal de 1967, João Francisco de Oliveira, matrícula nº 2.982.937, no cargo de Auxiliar de Artífice A-202.5, a partir de 11 de janeiro de 1968 (Processo nº 1.894, de 1970);

b) de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição Federal, João Silva de Oliveira, matrícula número 2.278.895, no cargo de Artífice de Manutenção A-305.5, a partir de 13 de janeiro de 1970 (Processo nº 5.022, de 1970);

II — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição Federal;

1) a Antônio Fernandes, matrícula nº 2.125.851, no cargo de Ferreiro A-1.703.8.A (Processo nº 5.018, de 1970);

2) a Ulisses Gomes da Silva, matrícula nº 2.065.971, no cargo de Artífice de Manutenção A-305.5 (Processo nº 5.021, de 1970);

b) de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição Federal, a Hilda Gomes Marques, matrícula nº 1.180.150, no cargo de Oficial de Administração — AF-201.16.C (Processo nº 3.431, de 1970);

III — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério,

a) de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Fêrriz de Araújo, matrícula nº 2.106.638, no cargo de Feltor GL-401.5 (Processo nº 22.186, de 1969);

b) de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1) Edeltrudes Cesar Gomes, matrícula nº 2.342.228, no cargo de Artífice de Manutenção A-305.5 (Processo nº 20.894, de 1969);

2) Geraldo Ferreira Soares, matrícula nº 2.106.271, no cargo de Servente GL-104.5 (Processo nº 21.890, de 1969);

3) Raimundo Furtado Ximenes, matrícula nº 2.106.665, no cargo de Feltor GL-401.5 (Processo nº 13.823, de 1969);

IV — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o art. 174,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Elias Gonçalves, matrícula número 2.121.758, no cargo de Artífice Mecânico A-307.5 (Processo número 20.656, de 1969);

2) João de Souza Ramos, matrícula nº 2.108.404, no cargo de Feltor A-101.8.A (Processo nº 9.087, de 1969);

3) José do Carmo Nogueira, matrícula nº 1.708.332, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.B (Processo nº 20.668, de 1969);

4) Nicimar Rodrigues do Nascimento, matrícula nº 2.175.008, no cargo de Trabalhador GL-402.1 (Processo nº 20.857, de 1969).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.114, de 1970, no Departamento de Administração, resolve:

Nº 303 — I — Alterar o Decreto coletivo de 6 de dezembro de 1968, publicado no Diário Oficial de 7 imediato, na parte que concerne a apresentação, no Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José de Barros Mourão, matrícula número 2.179.732, no cargo de Condutor de Topografia P-1 205.11.A, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Condutor de Topografia P-1 205.13.B (Processo número 1.805, de 1967);

II — Alterar a Portaria coletiva nº 95, de 11 de julho de 1967, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, na parte que apensou, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Alves Bianchi, matrícula nº 2.175.380, no cargo de Tratorista CT-402.7.A, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada, no cargo de Tratorista CT-402.9.B (Processo nº 15.707, de 1969);

III — Retificar a Portaria coletiva nº 457, de 15 de março de 1968, publicada no Diário Oficial de 25 subsequente, na parte que apensou, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, Teoberto Kocha, matrícula nº 2.173.744, Mestre Mecânico A-1801.15.A, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou do aludido ato (Processo nº 1.270, de 1968);

IV — Retificar a Portaria coletiva nº 763, de 19 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 25 subsequente, na parte que alterou o Decreto de aposentadoria de Lourenço Dornelles, Mestre A-1 801.14.B, do Quadro I — Parte Especial — deste Ministério, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, itens II e III, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou do aludido ato (Processo nº 8.294, de 1967);

V — Retificar a Portaria coletiva nº 929, de 11 de novembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, na parte que apensou José

dos Santos, matrícula nº 2.259.558, Cerveleiro A-104.3, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, para declarar que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou do aludido ato (Processo número 8.334, de 1968). — Mário David Andreazza.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.183, de 1969, e para dar cumprimento a Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos na Apelação Cível nº 15.787 — Guanabara, resolve:

Nº 304 — Aposentar, no Quadro Ex-ante — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil) — do então Ministério da Viação e Obras Públicas:

1) a partir de 7º de agosto de 1963, José Joaquim de Oliveira, na antiga função de Oficial de Torneira de 3ª classe, extranumerário-mensalista, que passou a corresponder ao cargo de Mecânico Operador A-1801.10.C (Processo nº 5.907, de 1970);

2) a partir de 7 de abril de 1961, Leopoldo Ramalho, matrícula número 3.448, na antiga função de referência IX da série funcional de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Carpinteiro A-601.10.C (Processo nº 5.914, de 1970);

3) a partir de 20 de abril de 1961, Francisco Ayres Mafalda, matrícula nº 2.981, na antiga função de referência XIII da série funcional de Mestre, que passou a corresponder ao cargo de Mestre A-1801.14.B (Processo nº 5.922, de 1970);

4) a partir de 17 de dezembro de 1961, Rosalino Gomes de Oliveira, matrícula nº 5.108, na antiga função de referência VII da série funcional de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Mecânico de Máquinas A-1806.9.B (Processo nº 5.038, de 1970);

5) a partir de 3 de abril de 1946, Francisco Moraes Filho, matrícula nº 4.280, na antiga função de referência 14 da série funcional de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Fundidor A-1707.12.D (Processo nº 5.908, de 1970);

6) a partir de 10 de outubro de 1946, Saturnino Albares, matrícula nº 3.707, amparado pelo artigo 28 do das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1968, na antiga função de Trabalhador de 2ª classe, extranumerário-estatista, com a diária de Cr\$ 12,00, que passou a corresponder ao cargo de Trabalhador de Linha F-26.4.B (Processo número 3.911, de 1970);

7) a partir de 1º de fevereiro de 1953, Emílio Ferrari, matrícula número 12.118, na antiga função de Trabalhador, extranumerário-diárista, com a diária de Cr\$ 52,40, que passou a corresponder ao cargo de Trabalhador de Linha F-125.4.B (Processo nº 2.878, de 1970);

8) a partir de 1º de abril de 1953, José Pereira, matrícula nº 3.368, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1968, na antiga função de referência 21 da série funcional de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Bombeiro ... A-1703.12.D (Processo nº 3.913, de 1970);

9) a partir de 1º de março de 1954, José Gomes, matrícula nº 3.316, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1968, na antiga função de referência 20 da série funcional de Feltor, que passou a corresponder ao cargo de Feltor de Turma Volante F-124.9 (Processo número 5.906, de 1970);

10) a partir de 15 de dezembro de 1954, Mauro Rodrigues de Freitas, matrícula nº 9.853, amparado pela Lei nº 2.284, de 4 de agosto de 1954, na antiga função de referência 19 da série funcional de Auxiliar de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Bombeiro Hidráulico A-1 301.10.B (Processo nº 5.909, de 1970). — Mário David Andreazza.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. 15.700-68 — Francisco Nunes dos Santos requer revisão de processo administrativo que culminou com sua demissão. — O Senhor Diretor-Geral por despacho de 14 de abril corrente, opinou pelo deferimento do pedido de revisão de l.a.

Despacho do Sr. Ministro: De acordo. Deferido, em face dos pareceres. Ao D.A. — Em 16-4-70.

Proc. 12.618-69 — Nilton Corrêa da Silveira solicita revisão de processo administrativo que culminou com sua demissão. — O Senhor Diretor-Geral por despacho de 14 de abril corrente, sugere que a Estrada de Ferro Central do Brasil, baixe ato retificativo da punição do servidor, para declarar a sua transformação na de suspensão de 30 dias, com a reassunção do servidor no prazo de trinta dias, e o pagamento dos atrasados a que faz jus, deduzidas as importâncias correspondentes aos vencimentos referidos aos 30 dias de suspensão proferida.

Despacho do Ministro: De acordo. Proceda-se como sugerido pelo D.A. — Em 16-4-70.

Proc. 3.435-70 — Resolução CNT-01/70, de 9 de abril de 1970.

Retificação

Portaria nº 210, de 19 de março de 1970, publicada no Diário Oficial de 25-3-70:

- Onde se lê: I — g) ... publicada no Diário Oficial de 19 de junho de 1968, ... Leia-se: I — g) ... publicada no Diário Oficial de 28 de junho de 1963, ... Onde se lê: 1) — D Constantino Carreteiro ... Leia-se: 1 — D Constantino Carreteiro ... Onde se lê: 1 — ... publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1968, ... Leia-se: 1 — ... publicada no Diário Oficial de 21 de julho de 1968, ...

CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO CNT-01/70

Relativa à 159ª Sessão Ordinária, realizada em 3-4-1970. Processo MIT-3.435-70. Relator: Conselheiro Colombo Machado Salles.

Assunto: Operação de crédito entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para execução de obras de eletrificação dos portos de Belém, Salvador, Mucuripe e Rio Grande, no valor de NCR\$ 4.500.000,00.

O Conselho Nacional de Transportes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, letra "m", do Decreto-lei nº 729, de 28 de agosto de 1969, e de acordo com o parecer

nº CNT 11-70, do Conselheiro-Relator:

Resolve, por unanimidade: Manifestar-se favoravelmente à aprovação da operação de crédito em epígrafe de acordo com as seguintes condições gerais:

Valor do crédito: NCr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

Finalidade: Execução de obras de eletrificação dos portos de Belém-PA, Salvador — BA., Mucuripe — CE e Rio Grande — RS.

Prazo:

a) de utilização: até 12 meses após a assinatura do contrato;
b) de carência: de 18 meses após a assinatura do contrato.

Amortização do principal: em 15 semestralidades iguais e sucessivas, cada uma no valor de NCr\$ 300.000,00, vencendo-se a primeira na data de 15 de junho ou 15 de dezembro imediatamente subsequente à do término da carência.

Juros compensatórios: 9,5 % (nove e meio por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, cobrados em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

Correção monetária: O valor da dívida ou do saldo devedor será corrigido semestralmente, com base no artigo 16 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1966, em junho e dezembro de cada ano, de acordo com os termos da Cláusula da Correção Monetária, constante da Decisão nº 273-63 do Conselho de Administração do Banco.

Garantia: Reserva de meios de pagamento ou através da vinculação de recursos do Fundo Portuário Nacional, ou de outro fundo que vier, eventualmente, a substituir aquele, nos termos dos artigos 2º e 13 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1970.
— Mário David Andreazza, Presidente do CNT.

Honolôgo,
Rio de Janeiro, 11 de abril de 1970.
— Mário David Andreazza, Ministro dos Transportes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, § 2º do Regimento aprov. do pelo Decreto nº 47.894, de 11 de março de 1960, resolve:

Nº 293 — Designar Máximo Tarabini Castellani, Médico TC-801.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma de Assistência Social (T.A.S.), da Seção de Assistência Médico-Social (DP-6), da mesma Divisão, em virtude de sua designação para outra função gratificada.

Nº 294 — Designar Helios Sarmiento Cunha, Médico-Mercante (NCr\$ 581,21), do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Companhia Nacional de Navegação Costeira — AF) — deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma de Assistência Social (T.A.S.), da Seção de Assistência Médico-Social (DP-6), da mesma Divisão, vaga em virtude da dispensa de Máximo Tarabini Castellani.

Nº 295 — Designar Aloysio Celso de Cliveira, Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Direito e Deveres (DP-1), da mesma Divisão, vaga em virtude da dispensa de Floriano Segala Filho.

Nº 296 — Designar Máximo Tarabini Castellani, Médico TC-801.22.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Assistência Médico-Social (DP-6), da mesma Divisão, vaga em virtude da dispensa de Osmar de Campos Saraiva.

GRUPO DE ESTUDOS PARA INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES

(*) REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º O Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes, constituído como órgão autônomo da administração federal, de acordo com os artigos 3º e 172 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, subordinado diretamente ao Ministro de Estado dos Transportes, nos termos do Decreto-lei nº 516, de 7 de abril de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 64.312, de 7 de abril de 1969, tem por finalidade específica e básica realizar estudos e pesquisas visando ao planejamento integrado dos transportes nacionais e suas implicações quanto ao planejamento das respectivas modalidades.

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, incumbe ao GEIPOP promover:

I — Estudos e pesquisas com vistas à política nacional dos transportes;

II — Estudo da função do transporte no processo do desenvolvimento nacional;

III — Análise das implicações financeiras e econômicas da operação e expansão das diversas modalidades de transporte com o objetivo de estabelecer uma política nacional de transportes compatível com as políticas econômico-financeira e de desenvolvimento adotadas pelo Governo;

IV — Levantamento das necessidades de transporte e estudo das medidas para a integração de suas diversas modalidades com vistas ao atendimento da respectiva demanda pelo menor custo, respeitada a livre opção dos usuários;

V — Levantamento e apuração dos custos financeiros e econômicos dos atuais serviços de transporte e formulação de sugestões para sua redução;

VI — Avaliação econômica da tecnologia de transporte e formulação de sugestões para sua adaptação aos transportes nacionais, com o objetivo de possibilitar a sua aplicação em todo o país;

VII — Estudos e pesquisas especiais destinados ao aperfeiçoamento das atividades de planejamento e projeto no setor de transporte;

VIII — Estudo de especificações para elaboração da estatística dos transportes;

IX — Patrocínio e realização de cursos para o aperfeiçoamento de técnicos de transportes;

X — Celebração de ajustes, convênios, acordos e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais, em nome da União, para estudos, pesquisas e projetos sobre transportes, observada a legislação vigente;

XI — Colaboração com o Conselho Nacional de Transportes, no âmbito de suas atividades, e com os órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle do Ministério dos Transportes, fornecendo-lhes elementos concernentes às suas atividades e

(*) Nota do S.Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 25-3-70.

realizando estudos de interesse para seus trabalhos;

XII — Intercâmbio e colaboração com entidades públicas e particulares, nacionais, estrangeiras e internacionais, relacionados com transportes;

XIII — Realização ou participação em congressos, reuniões e demais conclaves, nacionais e internacionais, relacionados com os transportes;

XIV — Divulgação de assuntos relativos a transportes; e

XV — Exercício de quaisquer outras atividades, compatíveis com a legislação vigente e com sua atividade essencial, que visem ao desenvolvimento dos transportes e ao aperfeiçoamento do pessoal a seu serviço.

TÍTULO II

Da Organização

Art. 3º A organização do GEIPOP compreende:

I — Direção Superior
Comissão Diretora

II — Direção Executiva

a) Superintendência

b) Coordenação Executiva

III — Setores de Execução

a) Setores de Estudos, Pesquisas e Projetos

b) Setor Administrativo

c) Setores Especiais (temporários)

IV — Assessoramento

Assessorias Técnica, Administrativa e Jurídica.

CAPÍTULO I

Da Constituição e Competência

Seção I

Da Comissão Diretora

Art. 4º A Comissão Diretora (CD) tem a seguinte constituição:

I — Secretário-Geral do Ministério dos Transportes — Presidente

II — Superintendente do GEIPOP

III — Três membros designados pelo Ministro dos Transportes, com reconhecida experiência e comprovada capacidade em assuntos de transporte.

§ 1º Os membros a que se refere o item III deste artigo exercerão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Ocorrendo vaga de membro em exercício de mandato, será designado substituto para concluir o período.

§ 3º Em seu impedimento, o Presidente da Comissão Diretora será substituído pelo Superintendente do GEIPOP.

§ 4º Os membros da CD farão jus, por sessão a que comparecerem, à gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva fixada pelo Ministro dos Transportes na forma da legislação em vigor, cabendo ainda o direito a transporte e à percepção de diárias àqueles que não residirem na localidade em que se realizarem as sessões.

Art. 5º Compete à CD exercer a direção superior do GEIPOP, supervisionando e orientando as suas atividades.

Parágrafo único. Para a consecução de sua competência, incumbe à CD:

I — Fixar as diretrizes operacionais do Fundo de Integração de Transportes;

II — Autorizar, observadas a legislação e a regulamentação vigentes;

a) a instituição, em caráter temporário, de Setores Especiais;

b) a celebração de ajustes, convênios ou acordos com órgãos ou entidades públicas ou particulares nacionais e estrangeiras ou internacionais.

III — Aprovar:

a) as propostas de planos de salários e de normas regulamentares da

administração do pessoal do GEIPOP regido pela legislação trabalhista, bem como suas alterações;

b) as propostas de orçamento e a programação financeira do Fundo de Integração de Transportes para serem submetidas à consideração do Ministro dos Transportes, observada a competência do órgão central dos sistemas de planejamento, orçamento e estatística;

c) o Regimento Interno e suas alterações, para posterior homologação do Ministro dos Transportes;

d) a proposta de tabela numérica do pessoal regido pela legislação trabalhista e de alterações posteriores;

e) as normas complementares regulamentadoras da administração do mencionado pessoal;

f) as licitações realizadas pelo Superintendente dentro das normas de que trata o Título XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e especialmente as obrigações daí decorrentes a que se refere o art. 126 da citada lei;

g) o exercício da faculdade de dispensa de licitação nas hipóteses previstas nas alíneas a, c, d, e, f, g, h e i do art. 126 do Decreto-lei número 200, de 1967, observado o disposto no seu § 3º;

h) os relatórios e prestação de contas do Superintendente;

i) os padrões de contratos de adjudicação de serviços, aquisição e locação de bens e dos demais instrumentos jurídicos que regulem as relações do GEIPOP com terceiros, observada a legislação vigente;

j) normas especiais para a adjudicação de serviços de consultoria;

k) anteprojetos da legislação e regulamentação relacionados com as atividades do GEIPOP.

IV — Deliberar sobre consultas que lhe forem submetidas pelo Superintendente;

V — Conhecer e decidir sobre recursos interpostos contra atos do Superintendente, observada a legislação em vigor;

VI — Resolver os casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação na execução do Regulamento do GEIPOP e deste Regimento, "ad referendum" do Ministro dos Transportes.

Art. 6º A direção superior, supervisão e orientação das atividades do GEIPOP, referidas no art. 5º, consistirão em Deliberações que podem revestir-se das seguintes modalidades:

I — Resoluções, quando de caráter normativo;

II — Decisões, quando implicarem em pronunciamento conclusivo de caráter casuístico ou de controle administrativo;

III — Recomendações, sugestões ou Solicitações, quando não importem em pronunciamento conclusivo de aplicação obrigatória pela administração executiva do GEIPOP.

§ 1º As Resoluções serão obrigatoriamente submetidas à homologação do Ministro dos Transportes.

§ 2º As Deliberações são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 3º Os casos de caráter urgente de competência da Comissão Diretora poderão ser resolvidos pelo Superintendente ad referendum da Comissão.

§ 4º As Deliberações da CD serão publicadas no Boletim Interno do GEIPOP, salvo expressa recomendação em contrário.

Art. 7º As atividades da CD são realizadas em sessões plenárias, com a presença da maioria absoluta de seus membros, ordinariamente até 8 (oito) por mês, ou extraordinariamente, em ambos os casos quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento, no mínimo, de 3 (três) de seus membros.

§ 1º As sessões se realizam, normalmente, na sede do GEIPOP e, ex-

cepcionalmente, em qualquer localidade do território nacional.

§ 2º O comparecimento às sessões será anotado em livro ou ficha próprios, a cargo da Secretaria da CD.

§ 3º As sessões têm caráter reservado, podendo, a juízo da Comissão, participar do plenário, sem direito a voto, servidores do GEIPOT, para prestar esclarecimentos acerca de encargos sob sua responsabilidade ou convidados especiais, quando for considerado oportuno o comparecimento de pessoas que possam instruir as deliberações do órgão.

§ 4º Das sessões são lavradas atas sucintas, das quais devem constar:

I — Dia, mês, ano, local e hora de abertura e encerramento da sessão;

II — Relação nominal dos membros presentes e demais participantes, quando os houver;

III — Indicação de quem preside a sessão;

IV — Histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas, especificando as respectivas formas;

V — Data da convocação da próxima sessão, salvo deliberação em contrário.

Art. 8º As sessões da CD compreendem:

I — Expediente

II — Ordem do Dia

§ 1º O Expediente consta de:

I — Assinatura de atas e deliberações aprovadas;

II — Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

III — Leitura e distribuição de expediente e documentos;

IV — Comunicações, indicações e propostas, quando as houver.

§ 2º A Ordem do Dia consta de discussão e votação da matéria em pauta.

Art. 9º A sistemática das sessões, além do que dispõe os artigos 7º e 8º e seus parágrafos, obedecerá aos seguintes requisitos:

I — Os assuntos a serem apreciados devem ser previamente instruídos e levados ao conhecimento de todos os membros;

II — O Presidente designará um dos membros da CD para relatar cada assunto a ser submetido à deliberação do plenário;

III — O relator deverá apresentar parecer por escrito, salvo casos urgentes, a critério da maioria do plenário, quando poderá apresentá-lo verbalmente;

IV — Qualquer membro terá direito a pedir vistas de processo e documento, preferência na votação e adiamento da discussão;

V — O Presidente submeterá à votação do plenário os relatórios, pareceres, emendas e substitutivos, logo após o encerramento das discussões;

VI — Ressalvado o disposto no § 4º do art. 6º, cabe ao Presidente resolver sobre a conveniência da divulgação dos assuntos tratados nas sessões.

Art. 10. A CD terá anais de suas atividades, os quais, a critério da Comissão, serão constituídos das atas das sessões, encadernadas periodicamente, ou do histórico dos debates, taquigrafados ou gravados.

Art. 11. A Secretaria, constituída por um Chefe de Secretaria, designado pelo Presidente, e por servidores do GEIPOT, cabe o desempenho das atividades administrativas e de assessoramento necessárias ao funcionamento da CD e, especialmente:

I — Processamento do expediente;

II — Trabalhos de expedição, protocolo e arquivo;

III — Preparação das sessões: elaboração das Agendas e distribuição dos documentos e processos aos membros da CD;

IV — Redação das atas e das deliberações;

V — Registro da presença dos membros da CD às sessões;

VI — Datilografia de pareceres e da correspondência da CD;

VII — Organização dos anais.

Parágrafo único. Ao Chefe da Secretaria cabe, especificamente, dirigir todos os serviços da mesma e secretariar as sessões da CD.

Art. 12. Os recursos interpostos sobre as Deliberações da CD serão submetidos à decisão do Ministro dos Transportes.

SEÇÃO II

Da Superintendência e Coordenação Executiva

Art. 13. A Superintendência é exercida pelo Superintendente, coadjuvado pelo Coordenador Executivo e pelos Chefes dos órgãos de execução setorial e Assessores.

§ 1º O Superintendente é nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, sob indicação do Ministro dos Transportes.

§ 2º O Coordenador Executivo é designado pelo Ministro dos Transportes, sob indicação do Superintendente.

Art. 14. Compete ao Superintendente planejar, dirigir e controlar as atividades executivas, de apoio e de assessoramento do GEIPOT, bem como gerir o Fundo de Integração de Transportes.

Parágrafo único. Para cumprimento de suas atribuições incumbe ao Superintendente:

I — Administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos de execução e assessoramento do GEIPOT;

II — Autorizar despesas, pagamentos, suprimentos, regularmente processados;

III — Movimentar as contas de depósito do Fundo de Integração de Transportes, observada a legislação vigente;

IV — Dirigir e coordenar a execução dos planos, orçamentos e programas de trabalho do GEIPOT;

V — Autorizar licitações para contratação de serviços, aquisições e alienações de materiais e equipamentos, bem como a publicação de editais para a contratação de serviços de consultoria, observadas a legislação vigente e a competência, da CD;

VI — Administrar o pessoal a serviço do GEIPOT, admitindo, contratando, movimentando, licenciando, premiando e dispensando, observado o disposto na legislação e na regulamentação vigentes;

VII — Baixar portarias, normas, circulares, ordens e instruções de serviço, nos limites de sua competência;

VIII — Instaurar processos administrativos e aplicar penalidades, observadas as leis e normas em vigor;

IX — Assinar convênios, acordos, contratos, ajustes e demais instrumentos jurídicos de que faça parte o GEIPOT, em nome da União, depois de regularmente processados;

X — Preparar e submeter à CD as matérias de competência desta e as consultas que julgue conveniente formular;

XI — Entender-se ou corresponder-se com autoridades oficiais e entidades particulares sobre assuntos de interesse do GEIPOT e assinar a correspondência oficial;

XII — Delegar competência;

XIII — Exercer outras atividades no âmbito de sua competência legal e regulamentar.

Art. 15. A Coordenação Executiva é exercida pelo Coordenador Executivo, ao qual compete:

I — Administrar, coordenar e controlar as atividades dos Serviços Técnicos de Apoio;

II — coordenar as atividades de planejamento, administração e controle dos órgãos de execução e de assessoramento que lhe forem delegadas pelo Superintendente;

III — Substituir o Superintendente nos seus impedimentos legais e eventuais;

Parágrafo único. O Coordenador Executivo poderá ter Assessores incumbidos de proporcionar assessoramento e apoio às atividades de sua competência.

Art. 16. A Superintendência é assessorada pelos seguintes órgãos:

I — Assessoria Técnica;

II — Assessoria Administrativa;

III — Assessoria Jurídica.

§ 1º A Assessoria Técnica é exercida pelo Coordenador Executivo e pelos Chefes dos Setores de Estudos, Pesquisas e Projetos e dos Setores Especiais.

§ 2º A Assessoria Administrativa é exercida pelo Chefe do Setor Administrativo.

§ 3º A Assessoria Jurídica é exercida pelo Assessor Jurídico.

§ 4º O Superintendente dispõe, ainda, de Assessores para assuntos técnicos, de Relações Públicas, de Segurança e Informações e outros.

Art. 17. Cabe à Assessoria Técnica:

I — Estudar os assuntos de natureza técnica que lhe forem cometidos pelo Superintendente;

II — Sugerir ao Superintendente medidas e providências consideradas úteis ou necessárias ao bom funcionamento do GEIPOT sob o aspecto técnico;

Art. 18. Cabe à Assessoria Administrativa:

I — Estudar os assuntos de natureza administrativa que lhe forem cometidos pelo Superintendente;

II — Sugerir ao Superintendente medidas e providências administrativas consideradas úteis ou necessárias ao bom funcionamento do GEIPOT.

Art. 19. Cabe à Assessoria Jurídica prestar assistência jurídica permanente à Superintendência, inclusive orientação, coordenação e controle de legislação, jurisprudência, doutrina e elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, normas, instruções, contratos e demais instrumentos jurídicos em que for parte o GEIPOT, em nome da União.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica compreende o Assessor Jurídico, um Assessor Adjunto e o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 20. A Superintendência terá o apoio administrativo de uma Secretaria, constituída por um Chefe e por pessoal administrativo, necessário ao seu funcionamento, e de uma Secretária do Superintendente.

§ 1º Incumbe à Secretaria:

I — Executar os serviços de protocolo, expedição e arquivo do GEIPOT;

II — Receber, protocolar e distribuir os documentos e processos dirigidos ao GEIPOT;

III — Organizar o expediente do Superintendente e providenciar a sua expedição;

IV — Executar serviços de datilografia do Superintendente;

V — Exercer outras atividades de secretaria que lhe forem cometidas pelo Superintendente.

§ 2º Incumbe, especialmente, à Secretária do Superintendente:

I — Preparar, controlar e arquivar a correspondência pessoal do Superintendente;

II — Marcar as audiências do Superintendente, anotar os compromissos a que deva atender e controlar o ingresso de pessoas em seu gabinete de trabalho;

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL

EMENDA Nº 1

Promulgada em 17 de outubro de 1969

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCR\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

III — Exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Superintendente.

Art. 21. Ao Assessor para os assuntos de Relações Públicas incumbe:

I — Promover, de acordo com determinações do Superintendente, as relações do GEIPOT com órgãos, entidades, firmas e pessoas;

II — Preparar informações ao Ministério dos Transportes sobre as atividades do GEIPOT;

III — Propor ao Superintendente as diversas formas de divulgação das atividades do órgão e preparar as notícias e publicações editadas pelo GEIPOT e correspondente noticiário;

IV — Manter as ligações do GEIPOT com os diferentes meios e modalidades de difusão;

V — Opinar sobre a concessão da publicidade e certificar as respectivas faturas;

VI — Organizar e manter atualizada coleção de recortes de órgãos de publicidade oficiais, jornais, revistas e outras publicações que contenham assuntos de interesse da Superintendência;

VII — Organizar e fornecer o protocolo de solenidades e festividades do GEIPOT.

Art. 22. Ao Assessor para os assuntos de Segurança e Informações incumbe exercer, no âmbito do GEIPOT, o conjunto das atividades relacionadas com a segurança nacional e os serviços de informações, mantendo estreita colaboração com a Divisão de Segurança e Informações do Ministério dos Transportes.

SEÇÃO III

Dos Setores de Execução

Art. 23. São Setores de Execução:

I — Os Setores de Estudos, Pesquisas e Projetos

II — O Setor Administrativo

III — Os Setores Especiais

§ 1º Os Setores de Estudos, Pesquisas e Projetos, constituídos por um Chefe, Subchefe, Assessores, Assistentes e pessoal técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento, são os seguintes:

I — Setor Econômico

II — Setor Rodoviário

III — Setor Ferroviário

IV — Setor de Portos e Navegação

V — Setor de Estatística

VI — Setor de Estudos Especiais

§ 2º O Setor Administrativo é constituído por um Chefe, uma Secretária e de:

I — Serviço de Contabilidade e Finanças, subdividido em:

a) Seção de Contabilidade

b) Seção de Orçamento

c) Tesouraria

II — Serviço de Pessoal, subdividido em:

a) Seção de Recrutamento, Seleção e Cadastro

b) Seção de Fôlhas de Pagamento

III — Serviços Gerais e de Material, subdividido em:

a) Seção de Datilografia e Reprodução

b) Seção de Transportes

c) Seção de Material, Cadastro e Almoxarifado

d) Seção de Compras

e) Seção de Serviços Auxiliares.

§ 3º Os Setores Especiais serão criados e extintos na medida das necessidades, à vista do desenvolvimento das atividades do GEIPOT, mediante Resoluções da CD, por proposta do Superintendente, e serão integrados por um Chefe de Setor, um Subchefe, um Administrador de Escritório e demais pessoal técnico e administrativo necessário.

Art. 24. Aos Setores de Estudos, Pesquisas e Projetos e aos Setores Especiais compete exercer o conjunto das atividades de natureza técnica ne-

cessária à consecução da finalidade do GEIPOT.

§ 1º Incumbe ao Setor Econômico:

I — Estudar a função dos transportes no processo do desenvolvimento nacional e suas interações com os demais setores econômicos;

II — Estudar o desenvolvimento da Política Nacional de Transportes, segundo as diretrizes do Ministério dos Transportes, tendo em vista o atendimento da demanda pelo menor custo;

III — Realizar estudos e pesquisas para a atualização dos planos de desenvolvimento do Setor de Transportes;

IV — Estudar e pesquisar, em colaboração com os demais Setores, métodos e processos de trabalho, visando ao aprimoramento das atividades do Setor de Transportes;

V — Realizar pesquisas com vistas ao estabelecimento de normas, procedimentos e metodologias, para estudos de viabilidade econômica de investimentos em transporte;

VI — Realizar estudos e pesquisas referentes a custos das diferentes modalidades de transporte, segundo critérios e metodologias comuns;

VII — Avaliar economicamente novas tecnologias de transporte, com vistas à conveniência de sua adoção no país;

VIII — Estudar a integração das diferentes modalidades de transporte de modo a adequar de forma racional a infra-estrutura à demanda;

IX — Estudar e analisar os impactos produzidos pelo sistema de transportes na localização da atividade econômica;

X — Realizar estudos sobre critérios metodológicos referentes à análise de investimentos, cálculos de benefícios, custos operacionais de transporte, modelos de transporte, modelos de tráfego e outros semelhantes;

XI — Colaborar com o Setor de Estatística nos estudos para a elaboração das estatísticas dos transportes;

XII — Preparar, coligir, interpretar e propor a divulgação de trabalhos e dados econômicos que interessem ao Setor de Transportes;

XIII — Colaborar com os demais Setores na análise dos aspectos econômicos dos estudos a eles afetos;

XIV — Exercer outras atividades relacionadas com estudos e pesquisas de natureza econômica no Setor de Transportes.

§ 2º Incumbe ao Setor Rodoviário:

I — Estudar a função do transporte rodoviário no processo do desenvolvimento nacional;

II — Estudar e propor alterações do Plano Nacional de Viação, a serem introduzidas por ocasião de suas revisões periódicas, dando ênfase à coerência da rede rodoviária e à sua integração com as demais modalidades de transporte;

III — Colaborar na elaboração dos Programas Plurianuais, consoante as diretrizes do Ministério dos Transportes, tendo em vista o atendimento da demanda pelo menor custo;

IV — Realizar estudos e pesquisas para atualização dos Planos Diretores Rodoviários e dos Estudos sobre Organização dos DER estaduais e Conservação de Rodovias;

V — Estudar e pesquisar, em colaboração com os demais Setores, métodos e processos de trabalho, visando ao aprimoramento das atividades de transportes;

VI — Realizar pesquisas com vistas ao estabelecimento de normas, procedimentos e metodologias, para estudos de viabilidade e projetos rodoviários;

VII — Realizar pesquisas sobre custos unitários e totais de obras, visando a estruturar métodos e modelos para orçamentos de obras rodoviárias;

VIII — Realizar pesquisas sobre custos de conservação de rodovias;

IX — Realizar estudos e pesquisas referentes a custos operacionais dos diversos veículos rodoviários segundo metodologia comum às diferentes modalidades de transporte;

X — Avaliar economicamente a tecnologia de transporte rodoviário, objetivando adaptá-la ao caso brasileiro a fim de considerar a sua aplicação em todo o país;

XI — Colaborar com o Setor de Estatística nos estudos para a elaboração das estatísticas do transporte rodoviário;

XII — Exercer outras atividades relacionadas com estudos e pesquisas de natureza rodoviária.

§ 3º Incumbe ao Setor Ferroviário:

I — Estudar a função do transporte ferroviário no processo de desenvolvimento nacional;

II — Estudar e propor alterações do Plano Nacional de Viação, a serem introduzidas por ocasião de suas revisões periódicas, dando ênfase à integração do sistema ferroviário com as demais modalidades de transporte;

III — Colaborar na elaboração dos Programas Plurianuais, consoante as diretrizes do Ministério dos Transportes, tendo em vista o atendimento da demanda pelo menor custo;

IV — Realizar estudos e pesquisas para a atualização das informações, conclusões e recomendações contidas nos relatórios do Estudo de Transportes do Brasil, no que se referem às ferrovias;

V — Estudar e pesquisar, em colaboração com os demais Setores, métodos e processos de trabalho, visando ao aprimoramento das atividades de transportes;

VI — Realizar pesquisas, com vistas ao estabelecimento de normas, procedimentos e metodologias, para estudos de viabilidade e projetos ferroviários;

VII — Realizar pesquisas sobre custos unitários e totais das obras, visando a estruturar métodos e modelos para orçamentos de obras ferroviárias;

VIII — Realizar pesquisas para redução do custo de manutenção de vias nas estradas de ferro;

IX — Realizar estudos e pesquisas referentes a custos operacionais do transporte ferroviário segundo metodologia comum às diferentes modalidades de transporte;

X — Avaliar economicamente a tecnologia do transporte ferroviário, objetivando a sua adaptação ao caso brasileiro, a fim de considerar a sua aplicação em todo o país;

XI — Colaborar com o Setor de Estatística nos estudos para a elaboração das estatísticas do transporte ferroviário;

XII — Exercer outras atividades relacionadas com estudos e pesquisas de natureza ferroviária.

§ 4º Incumbe ao Setor de Portos e Navegação:

I — Estudar a função do transporte hidroviário, abrangendo os portos e a navegação marítima, fluvial e lacustre, no processo do desenvolvimento nacional;

II — Estudar e propor alterações do Plano Nacional de Viação na parte relativa a portos e vias navegáveis, a serem introduzidas por ocasião de suas revisões periódicas, com vistas ao desenvolvimento do transporte hidroviário e à sua integração com as demais modalidades de transporte;

III — Colaborar na elaboração dos Programas Plurianuais, consoante as diretrizes do Ministério dos Transportes, tendo em vista o atendimento da demanda pelo menor custo;

IV — Realizar estudos e pesquisas para a atualização dos Planos Diretores do setor hidroviário;

V — Estudar, pesquisar e propor, em colaboração com os demais Setores, novos métodos e processos de trabalho, objetivando melhoria de eficiência das atividades de transporte;

VI — Efetuar pesquisas com vistas ao estabelecimento de normas, procedimentos e metodologias para estudos de viabilidade e projetos relativos ao transporte hidroviário;

VII — Realizar estudos e pesquisas sobre custos unitários e totais de obras hidroviárias, visando a estruturar métodos e métodos para orçamentos de obras portuárias e de vias navegáveis;

VIII — Realizar pesquisas sobre custos de conservação e manutenção de portos e meios de transporte hidroviário;

IX — Realizar estudos e pesquisas referentes a custos operacionais dos portos e vias navegáveis, segundo metodologia comum às várias modalidades de transporte;

X — Avaliar economicamente a tecnologia de transporte marítimo, fluvial e lacustre, apresentando sugestões sobre sua adequação e aplicabilidade nos portos e na navegação do país;

XI — Colaborar com o Setor de Estatística nos estudos para a elaboração das estatísticas do transporte hidroviário, abrangendo a movimentação de carga nos portos e os fluxos de tráfego nas vias navegáveis;

XII — Exercer outras atividades relacionadas com estudos e pesquisas de natureza hidroviária, abrangendo portos e vias navegáveis;

§ 5º Incumbe ao Setor de Estatística, observada a competência do Órgão Central de Estatística do Ministério dos Transportes:

I — Elaborar planos de amostragem para o levantamento de dados socio-econômicos necessários à elaboração de Planos Diretores e Estudos de Viabilidade no setor de transportes;

II — Coordenar a divulgação de dados estatísticos sobre transportes elaborados pelo GEIPOT;

III — Promover o intercâmbio com os órgãos de estatística de outras entidades com a finalidade de aprimorar as informações estatísticas do setor de transportes;

IV — Realizar estudos e pesquisas sobre estatísticas de transportes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos dos diferentes Setores do GEIPOT;

V — Dar assistência, mediante convênio ou outros instrumentos legais adequados, aos órgãos estaduais e municipais no que se refere a estatísticas de transportes, elaborando planos de levantamento de dados e implementando uma sistemática para esses levantamentos estatísticos;

VI — Exercer outras atividades de estudos e pesquisas relacionadas com a estatística dos transportes.

§ 6º Ao Setor de Estudos Especiais incumbe executar atividades de estudos e pesquisas sobre transportes e suas diversas modalidades, definidas e caracterizadas nos atos ou instrumentos de natureza administrativa que os instituírem ou programarem.

Art. 25. Ao Setor Administrativo compete exercer o conjunto de atividades de apoio administrativo necessárias à consecução da finalidade do GEIPOT.

§ 1º Ao Serviço de Contabilidade e Finanças compete exercer o conjunto de atividades referentes ao plano de contas, compreendendo o registro, a movimentação e o controle orçamentário financeiro e patrimonial do GEIPOT.

I — A Seção de Contabilidade incumbe:

a) elaborar os balanços mensais e o balanço anual do GEIPOT;

b) realizar a escrituração do movimento financeiro do Fundo de Integração de Transportes;

c) elaborar os processos de tomadas de contas;

d) elaborar e manter atualizados os registros analíticos dos vários sistemas contábeis;

e) exercer outras atividades relacionadas com os serviços de contabilidade do GEIPOP.

II — A Seção de Orçamento incumbe, especialmente, exercer o controle orçamentário do GEIPOP, mantendo atualizada a escrituração da receita e da despesa.

III — A Tesouraria incumbe movimentar os recursos financeiros do GEIPOP e especialmente:

a) arrecadar os valores a receber;

b) efetuar os pagamentos autorizados;

c) promover a demonstração sintética das disponibilidades através do movimento diário e do demonstrativo da situação de caixa;

d) colaborar na organização dos processos de tomadas de contas.

§ 2.º Ao Serviço de Pessoal compete exercer o conjunto de atividades relacionadas com a organização, administração e controle do pessoal do GEIPOP, observada a legislação em vigor.

I — A Seção de Recrutamento, Seleção e Cadastro incumbe:

a) controlar a lotação do quadro numérico de pessoal do GEIPOP;

b) recrutar e selecionar o pessoal;

c) emitir cartões de identidade funcional;

d) elaborar, controlar e manter atualizados:

1 — o registro geral e as fichas individuais dos servidores do GEIPOP;

2) — os contratos do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e as requisições dos servidores federais, estaduais e municipais;

3 — As anotações nas carteiras profissionais dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

4 — A escala de férias dos servidores.

II — A Seção de Fôlhas de Pagamento incumbe:

a) o registro e o controle do comparecimento do pessoal sujeito ao regime de ponto;

b) a preparação das fôlhas de pagamento dos servidores e os recibos de prestação de serviços de colaboradores eventuais;

c) as guias de recolhimento, na forma da lei ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ao Instituto Nacional de Previdência Social, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, ao Imposto de Renda e às instituições regularmente autorizadas a se beneficiarem do desconto em folha.

§ 3.º Aos Serviços Gerais e de Material compete exercer o conjunto de atividades de apoio referentes à mecanografia, patrimônio, instalações, veículos e edificações e com a aquisição, guarda e distribuição de materiais necessários aos Serviços do GEIPOP.

I — A Seção de Datilografia e Reprodução incumbe especialmente:

a) a execução de serviços datilográficos necessários às atividades do GEIPOP;

b) a reprodução, pelos diferentes processos, de quaisquer documentos do interesse da administração.

II — A Seção de Transportes incumbe, especialmente:

a) guarda, controle, conservação e assistência mecânica dos veículos do GEIPOP;

b) organização, direção e controle das atividades funcionais dos motoristas, mecânicos e pessoal auxiliar da garagem e oficinas;

c) distribuição de veículos e designação de motoristas para assegurar o transporte do pessoal do GEIPOP, em objeto de serviço.

III — A Seção de Material, Cadastro e Almoxxarifado, incumbe, especialmente:

a) recebimento, conferência, guarda e distribuição do material;

b) elaboração e constante atualização do cadastro do material do GEIPOP;

c) controle do material distribuído para uso nos diversos serviços do GEIPOP e dos respectivos termos assinados pelos servidores responsáveis por sua guarda;

d) organização, administração e controle do Almoxxarifado do GEIPOP.

IV — A Seção de Compras incumbe, especialmente, promover a aquisição do material necessário às atividades do GEIPOP, na forma da legislação vigente.

V — A Seção de Serviços Auxiliares incumbe, especialmente:

a) dirigir e controlar os serviços dos contínuos, recepcionistas, mensageiros, serventes e vigias;

b) zelar pela conservação dos bens patrimoniais e instalações utilizados ou ocupados pelo GEIPOP e dos móveis, equipamentos e utensílios que lhe pertencem;

c) administrar e controlar os serviços de rádio e telefone.

Art. 26. A organização do GEIPOP inclui um conjunto de Serviços Técnicos de Apoio, que compreendem:

I — Centro de Documentação;

II — Núcleo de Auxiliares Técnicos;

III — Serviço de Publicações;

IV — Seção de Desenho.

§ 1.º Incumbe, especialmente, ao Centro de Documentação:

I — Organizar e manter atualizada a documentação referente aos trabalhos realizados pelos Setores de Execução e pelas firmas consultoras contratantes de trabalhos a cargo do GEIPOP;

II — Organizar e manter atualizada a biblioteca de publicações necessárias ou úteis aos estudos e pesquisas relacionados com os transportes, sob seus diferentes aspectos e modalidades;

III — Organizar e manter atualizados, para consulta, dados estatísticos de interesse para estudos e pesquisas sobre transportes;

IV — Proporcionar ao pessoal do GEIPOP informações necessárias ou úteis à instrução de seus estudos e pesquisas;

V — Colaborar com o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação na consecução de suas finalidades, no que se refere ao Setor de Transportes;

VI — Promover intercâmbio de informações especializadas com entidades congêneres, em âmbito nacional e internacional;

VII — Compilar bibliografias que forem solicitadas pelos órgãos técnicos do GEIPOP;

VIII — Divulgar, no âmbito do GEIPOP, por meio de publicação periódica, as obras e os documentos incorporados à biblioteca a seu cargo;

IX — Promover o levantamento geral bibliográfico dos assuntos relacionados com transportes.

§ 2.º Ao Núcleo de Auxiliares Técnicos incumbe prestar apoio aos diferentes setores técnicos do GEIPOP na execução de suas atividades.

§ 3.º Ao Serviço de Publicações incumbe a publicação e divulgação dos estudos, pesquisas e demais atividades realizadas pelo GEIPOP, inclusive a edição do Boletim Interno da Superintendência.

§ 4.º A Seção de Desenho incumbe executar os desenhos, plantas e ilustrações que se fizerem necessárias aos trabalhos do GEIPOP.

Art. 27. Aos Chefes de Setor compete:

I — Administrar, coordenar e controlar as atividades do Setor;

II — Participar da equipe de assessoramento da Superintendência, no âmbito de atividades concernentes ao Setor;

III — Elaborar os programas de trabalho do Setor;

IV — Propor os atos administrativos que se fizerem necessários às atividades do Setor e minutar os respectivos documentos;

V — Elogiar e aplicar penalidades no âmbito da competência que lhe for outorgada pelo Superintendente;

VI — Preparar boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados e aprovar a respectiva escala de férias;

VII — Exercer outras atribuições e atividades compatíveis com os encargos, responsabilidades e autoridades a seu cargo.

Art. 28. Incumbe ao Chefe de Serviço, Administrador de Escritório ou Chefe de Seção:

I — Administrar, coordenar e controlar as atividades do Serviço, Escritório ou Seção que chefia;

II — Participar da equipe de assessoramento do seu Chefe imediato, no âmbito de atividades e atribuições a seu cargo;

III — Elaborar e submeter à aprovação do chefe imediato os programas de trabalho de sua competência;

IV — Propor os atos administrativos que se fizerem necessários às atividades a seu cargo e minutar os respectivos documentos;

V — Propor ao chefe imediato os elogios e a aplicação de penalidades do pessoal que lhe for subordinado;

VI — Propor a escala de férias do pessoal que lhe for diretamente subordinado;

VII — Exercer outras atribuições e atividades compatíveis com os encargos, responsabilidades e autoridade do seu cargo.

TÍTULO III

Do regime financeiro

Art. 29. A receita geral do GEIPOP é constituída do Fundo de Integração de Transportes (FIT), que compreende:

I — Recursos transferidos por órgãos de administração indireta que tenham por finalidade o funcionamento e a execução das diversas modalidades de transporte;

II — Recursos provenientes de dotações do orçamento da União e de créditos adicionais a ele destinados;

III — Saldos de créditos especiais concedidos ao Ministério dos Transportes a favor do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes para ele transferidos de acordo com o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 516, de 7 de abril de 1969;

IV — Produtos da receita de que trata o artigo 14 do Decreto número 64.312-69;

V — Doações de organismos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, a favor do GEIPOP;

VI — Legados, donativos e outras rendas que por sua natureza possam destinar-se ao GEIPOP;

VII — Produto de operações de crédito e financeiras, realizadas pelo GEIPOP;

VIII — Produto das rendas resultantes das operações do GEIPOP de natureza industrial ou comercial de convênios, ajustes e acordos celebrados com Estados e Municípios, e com organismos ou entidades nacionais, estrangeiros e internacionais;

IX — Juros de depósitos bancários;

X — Restituições, reposições e indenizações;

XI — Recursos de outras origens.

§ 1.º As importâncias correspondentes aos recursos especificados neste Artigo serão depositadas no Banco do Brasil S. A. em conta especial do Fundo de Integração de Transportes.

§ 2.º As contas do FIT serão movimentadas pelo Superintendente, conjuntamente com o Chefe do Setor Administrativo, ou pelos respectivos substitutos, em seus impedimentos legais e eventuais, obedecidos o orçamento e a programação financeira regularmente aprovados.

Art. 30. O FIT terá aplicação em despesas de qualquer natureza ou origem, desde que se relacionem com o desenvolvimento das atividades do GEIPOP.

§ 1.º O plano de aplicação do FIT expressará o montante das dotações e indicará as atividades que serão atendidas com os recursos que o constituem.

§ 2.º Os saldos correspondentes a cada exercício passarão automaticamente a constituir receita do exercício subsequente.

§ 3.º Mensalmente, o Superintendente apresentará à CD o balancete do FIT, acompanhado de relato da situação financeira.

Art. 31. A escrituração do FIT e seu regime financeiro obedecerão às seguintes disposições:

I — Registro das receitas, com indicação das dotações e origem correspondentes;

II — Empenho prévio das despesas com indicação das dotações correspondentes;

III — Processamento e pagamento das contas de fornecimentos e serviços prestados por terceiros e dos recolhimentos legais;

IV — Processamento e recebimento das contas de serviços prestados a terceiros;

V — Controle e balanço orçamentário;

VI — Controle e balanço financeiro;

VII — Controle e balanço patrimonial;

VIII — Apuração e registro dos custos globais e analíticos dos serviços executados diretamente ou por intermédio de terceiros.

TÍTULO IV

Do Regime de Pessoal

Art. 32. Os serviços técnicos, administrativos e auxiliares do GEIPOP continuarão sendo executados por servidores movimentados ou requisitados e por pessoal contratado, segundo normas aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 33. O quadro do pessoal do GEIPOP é constituído de:

I — Servidores da Administração Direta ou Indireta do Ministério dos Transportes;

II — Servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

III — Empregados contratados pelo regime da legislação trabalhista.

Art. 34. Reservados os casos especiais previstos em lei, a jornada de trabalho do pessoal em exercício no GEIPOP será de 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de emprego ou funções de natureza técnica ou administrativa e de 48 (quarenta e oito) horas semanais nos demais casos, podendo haver compensação de horas de serviço e o acréscimo de horas suplementares, na forma da legislação trabalhista, atendidas as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Os ocupantes de função de confiança e os servidores que forem expressamente dispensados do registro do ponto, em vista da natureza de suas atividades, não terão direito a perceber retribuição pelo acréscimo de horas suplementares.

Art. 35. Os encargos inerentes a determinado emprego poderão ser cometidos, indistintamente, a qualquer de seus ocupantes, ou a servidores movimentados ou requisitados para executá-los, independentemente da remuneração que percebem.

Art. 36 Os servidores que se afastarem da sede, em objeto de serviço, terão direito a perceber diárias, a título de indenização das despesas de estada.

§ 1º O servidor que passar a exercer o serviço em nova sede não terá direito a perceber diária pela transferência, sendo-lhe atribuída ajuda de custo, a título de compensação pelas despesas de viagem e nova instalação até o limite de 3 (três) salários.

§ 2º No caso do parágrafo anterior deste artigo, caberá, ainda, ao GEIPOT efetuar despesas com o transporte do servidor e de sua família inclusive um servicial, compreendendo no transporte o valor das passagens e bagagens, desde que a despesa total não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) da ajuda de custo.

§ 3º Caberá à Comissão Diretora baixar normas complementares regulando a concessão de diárias e ajuda de custo.

Art. 37. Ao empregado, após cada período de três (3) anos de efetivo exercício poderão ser concedidas progressões salariais sucessivas até o mais elevado nível salarial do respectivo emprego.

§ 1º O prazo referido neste artigo poderá ser reduzido quando ocorrer vaga no nível salarial imediatamente superior do respectivo emprego, efetivada a progressão pelo critério de merecimento e atendida a conveniência dos serviços.

§ 2º Poderá também ocorrer progressão a outro emprego, de natureza semelhante e maior complexidade, quando o servidor alcançar o mais elevado nível salarial do emprego que ocupa, o servido o Sistema de Classificação de Empregos e Salários do GEIPOT aprovado por sua Comissão Diretora.

Art. 38. A admissão de pessoal, observada a legislação vigente e este Regimento, será, em qualquer caso, precedida dos seguintes requisitos:

I — Ocorrência de vaga no quadro de pessoal;

II — Apresentação de documentos exigidos por lei;

III — Preenchimento de documentação se unido modelos adotados pela administração do GEIPOT;

IV — Inspeção médica ou atestado médico ornecido por órgão ou entidade do serviço público.

§ 1º A admissão terá caráter experimental até noventa (90) dias.

§ 2º Com relação ao pessoal movimentado ou requisitado aplicar-se-á, o que couber, o disposto neste artigo.

Art. 39. A frequência do pessoal será controlada pelo Serviço do Pessoal, através de cartão ou folha de ponto obrigatoriamente assinada pelo servidor diariamente.

§ 1º Em casos especiais, a critério do Superintendente e à vista da natureza do serviço prestado e do interesse da administração, poderá ser dispensada a assinatura do cartão ou folha de ponto.

§ 2º Para efeito de abono de frequência, serão admitidos:

- a) os casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) via em, em objeto de serviço;
- c) execução de serviço externo;
- d) faltas de marcação do cartão de ponto;
- e) autorização dos Chefes de Setor, em caso, especiais, devidamente justificados.

§ 3º No caso da alínea e do parágrafo segundo deste artigo, o servidor interessado deverá providenciar, pessoalmente, a necessária autorização e encaminhá-la ao Serviço do Pessoal no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

Art. 40. São deveres do pessoal do GEIPOT além dos expressamente previstos na Consolidação das Leis

do Trabalho e dos inerentes ao exercício da função:

I — Comparecer e permanecer no serviço durante a jornada de trabalho e as horas suplementares, quando ocorrer acréscimo;

II — Acatar as ordens superiores e diligenciar seu cumprimento;

III — desempenhar com zelo e prestiza os trabalhos que lhe forem cometidos;

IV — Guardar sigilo sobre decisões, despachos, providências administrativas e demais assuntos de serviço;

V — Comunicar ao chefe imediato as irregularidades de que tiver conhecimento, concernentes aos serviços;

VI — Expressar-se e tratar a todos no serviço com cortesia e urbanidade;

VII — Cooperar com o chefe imediato e companheiros de trabalho;

VIII — Zelar pela atualização de seus assentamentos funcionais;

IX — Zelar pela economia do material e pela conservação dos bens a serviço do GEIPOT que lhe forem confiados à guarda ou utilização;

X — Apresentar sugestões para eliminar falhas ou omissões no serviço e para melhorá-lo.

Art. 41. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o pessoal em exercício no GEIPOT responde civil, penal e administrativamente.

Parágrafo único. Importam em responsabilidade administrativa e finan-

ceira, salvo comprovada isenção, danos ou prejuízos causados aos bens de qualquer natureza a serviço do GEIPOT, promovendo-se o ressarcimento financeiro, a cargo do responsável, em parcelas mensais até um décimo da respectiva remuneração total.

Art. 42. As disposições do presente Título serão complementadas por normas reguladoras do pessoal regido pela legislação trabalhista, aprovadas pela Comissão Diretora.

TÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 43. A Comissão Diretora complementará este Regimento mediante Resoluções de caráter normativo, homologadas pelo Ministro dos Transportes, especialmente quanto:

I — A criação, organização, competência e extinção dos Setores Especiais;

II — A gestão, escrituração financeira e classificação orçamentária do FIT;

III — Ao sistema de classificação de empregos e de salários do pessoal;

IV — As normas de administração do pessoal;

V — Ao regime da concessão de diárias e ajuda de custo.

Art. 44. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Ministro dos Transportes, revogadas as disposições em contrário. — *Rodrigo Ajace de Moreira Barbosa*, Presidente da Comissão Diretora.

II — Determinar ao Superintendente da C.N.A.E. que apresente sua proposta no que tange aos aspectos de delegação de competência para assuntos econômico-financeiros, dentro do espírito da Reforma Administrativa Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;

III — Autorizar o Superintendente da C.N.A.E. a baixar atos complementares que regulam os casos omissos e a presente Diretriz, quando necessário. — *Jarbas G. Passarinho*.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e na forma do art. 7º da Lei número 5.537, de 21 de novembro de 1969, complementada pelo Decreto lei número 872, de 15 de setembro de 1969, resolve:

Nº 3.233 — Designar Mauro da Costa Rodrigues e Romulo Sulpiz Gonçalves para, como representantes do Ministério da Educação e Cultura, integarem o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (F.N.D.E.) nas vagas decorrentes da dispensa de Jorge Alberto Jacobus Furtado e Vicente Rodrigues. — *Jarbas G. Passarinho*.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e de acordo com a Tabela Analítica aprovada por Sua Excelência o Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1969, retificada e ratificada pela publicação no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1970, resolve:

Nº 44 — Fazer para o seu Gabinete a designação abaixo indicada, de pessoal não vinculado:

Elton Silva Gassoni, Auxiliar-A — NCs 420,00. — *Romulo Sulpiz Gonçalves*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Lei número 378, de 13 de janeiro de 1937 e os itens II e IX do art. 15 do Regimento baixado pelo Decreto número 49.639, de 30 de dezembro de 1960 e a autorização contida no Ofício nº 1.259, de 26 de agosto de 1969 do Diretor do Ensino Industrial, resolve:

Nº 14-BSB — Designar o Professor de Práticas Educativas (Educação Física) Sebastião Cunha, lotado na Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, para dar orientação pedagógica e verificar o cumprimento da legislação vigente sobre a educação física, nos estabelecimentos de ensino de grau médio do sistema federal de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, bem como responder pelo expediente da Inspetoria Seccional de Educação Física de Natal sem prejuízo de suas funções na Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, resolve:

Nº 3.029 — Delegar competência a Nady Bastos Genú, Diretor do Ensino Agrícola, para assinar Convênio ou Termo de Renovação de Convênio, a ser celebrado entre este Ministério e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), para complementação das obras que estão sendo executadas pela referida Companhia Urbanizadora, no Colégio Agrícola de Aplicação e no Colégio de Economia Doméstica Rural, da Diretoria do Ensino Agrícola, deste Ministério, sediados nesta Capital. — *Jarbas Gonçalves Passarinho*.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.322, de 10 de outubro de 1969, resolve:

Nº 44 — Designar o Professor Luiz Gonzaga Ferreira para Diretor Executivo do Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional (CENAFOR). — *Jarbas G. Passarinho*.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta constante de Exposição de Motivos do Superintendente da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, resolve:

Nº 3.225 — I — Aprovar as Diretrizes para Aplicação, controle o Fis-

calização das Contribuições em Dinheiro, recebidas pela C.N.A.E. Oribandas dos Estados Territórios, Municípios, Entidades públicas e particulares e da Comunidade em geral;

COLEÇÃO DAS LEIS

1969

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.137

PREÇO: NCr\$ 5,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.138

PREÇO: NCr\$ 15,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Tabela de recondução, para 1970, de Pessoal Temporário, organizada na forma dos artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961 salários fixados de conformidade com o artigo 10, do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, da Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, e Decreto-Lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970. Despesas atendidas através dos recursos próprios consignados no Orçamento vigente (Órgão ou Repartição).

Número de Empregos	Denominação	DESPESAS — NCr\$					
		Salário de 1.1. a 31.1.70		Salário de 1.2. a 31.12.70		Anual	13º Salário
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal		
5	Auxiliar Assistente	360,00	1.800,00	432,00	2.160,00	25.560,00	2.130,00
5	Auxiliar Atendente	239,76	1.198,80	287,71	1.438,55	17.022,85	1.418,25
20	Auxiliar Administrativo ..	309,60	6.192,00	371,52	7.430,40	87.926,40	7.327,20
4	Auxiliar Contábil	333,36	1.333,44	400,03	1.600,12	18.934,76	1.577,64
1	Auxiliar de Almoxarife ..	218,16	218,16	261,79	261,79	3.097,85	258,09
5	Datilógrafo Atendente	198,00	990,00	237,60	1.188,00	14.058,00	1.171,50
2	Auxiliar Pedagógico	420,48	840,96	504,57	1.009,14	11.941,50	994,96
3	Condutor de Viatura	218,16	654,48	261,79	785,37	9.293,55	774,27
1	Assistente Pedagógica ...	499,68	499,68	599,61	599,61	7.095,39	591,20
46		—	13.727,52	—	16.472,98	194.930,30	16.243,11
F. G. T. S. — 8% do total - - 13º Salário						16.893,87	
Geral de Previdência — 8% do total						15.594,42	
Salário-Família — 4,3% do total						8.382,00	
Salário Educação — 1,4% do total						2.729,02	
13º Salário — 1,2% do total						2.339,16	
Seguro Acidente do Trabalho — 0,81% do total						1.578,93	
S o m a						47.517,40	
Despesa Anual - - 13º Salário						211.173,41	
Total Geral						258.690,81	
Despesa com o pagamento de horas suplementares no período de fevereiro a dezembro						3.571,92	
Total Geral						262.262,73	

Aprovo: Jarbas Gonçalves Passarinho

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, usando da competência delegada pela Portaria 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano, e tendo em vista a Tabela pela Representação de Gabinete desta Secretaria-Geral, publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1969, organizada de acordo com o Decreto nº 64.238, de 20 de março do mesmo ano, publicado no dia 21 subsequente, resolve:

Nº 264 — Designar os seguintes servidores para as funções indicadas, com a gratificação mensal correspondente:

Assistente
NCr\$ 450,00

Maria Emilce Alves — matrícula — 615.626 — INPS

Assistente-Adjunto
NCr\$ 400,00

Paulo Pinheiro — matrícula 1.644.497 — MTPS

Auxiliar
NCr\$ 300,00

Eurípedes de Sousa Silva — matrícula 2.270.355 — MTPS

Jackson de Freitas Guimarães — matrícula 504.459 — INPS. — Armando de Brito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

(*) RESOLUÇÃO

MTPS 150.642-68 — Vistos e relatados estes autos em que a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo consulta sobre o enquadramento sindical dos empregados da Empresa Dominium S. A. — Indústria e Comércio,

Considerando que a categoria econômica — Indústria de Café Solúvel — foi criada pela Portaria Ministerial nº 711, de 29 de setembro de 1966 e publicada no *Diário Oficial* de 12 de outubro de 1966 a folhas 11.791, e que não fez referência aos trabalhadores, ou seja à categoria profissional correspondente;

Considerando o incremento que a indústria do café solúvel deverá tomar nos próximos anos;

Resolve a Comissão de Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer do relator, opinar que se encaminhe o presente processo ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho e

Nota do SPb — Republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1970.

da Previdência Social com a proposta de alteração da citada Portaria número 711, incluindo a categoria profissional correspondente à categoria econômica já criada ou seja — Trabalhadores na Indústria do Café Solúvel — no 1º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — Trabalhadores na Indústria de Alimentação.

Em 18 de março de 1970. — Moacyr Vaz e Silva, Presidente da CES, Substituto. — Sacha Kistanov, Relator.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Diretor

SESSÃO REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1970

MTPS 108.056-70 — Resolução número 142-70 — Assunto: Representação contra servidor do INPS. Interessada: Lead Propaganda Ltda. — Relator: Conselheiro Celso Barroso Leite. Presidente-Substituto: Godofredo Henrique Carneiro Leão. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando que não está caracterizada a infração de "disposição legal expressa", o que

tira à exposição de f. 2 e 3 a natureza de recurso (sem falar na preliminar de intempestividade arguida pela Assessoria Jurídica); Considerando, ademais, que, no caso, embora a situação do servidor possa não ser tão tranquila quanto o ato impugnado admitiu, qualquer procedimento administrativo só será viável se ficar apurada sua responsabilidade criminal; Considerando, assim, que antes mesmo de se entrar no mérito da questão, inclusive para eventual reexame da situação do servidor, mais lógica será que se aguarde o desfecho das medidas judiciais que decreto terão sido promovidas; Considerando, porém, que, tratando-se de exposição dirigida ao Ministro de Estado, não seria de boa norma que este próprio Conselho Diretor voltasse a decidir a questão, resolve: submeter o processo à apreciação do Senhor Ministro, com sugestão de seu arquivamento, pelos motivos acima sem prejuízo do reexame da questão quanto a suas implicações administrativas se apurada a responsabilidade criminal. Ausente: Conselheiro Lauro Fabiano de Almeida.

MTPS 108.459-70 — Resolução número 143-70 — Assunto: Remanejamento de dotações para conclusão de obras. Homologação pelo DNPS. Interessado: INPS. Relator: Conselheiro Mário Lopes de Oliveira. — Presidente-Substituto: — Godofredo Henrique Carneiro Leão. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando as justificativas

apresentadas pelo INPS; Considerando o parecer do Senhor Diretor da D C P resolve: 1 — Homologar o remanejamento das dotações para conclusão de obras efetuado pelo INPS na forma da sugestão contida no parecer do Senhor Diretor da D C P. 2 — Devo ver os autos da D C P para efeito de controle e registro no "dossier" próprio, consoante solicitação do Senhor Diretor da DCP no último parágrafo de seu pronunciamento às fls. 11. Ausente: Conselheiro Lauro Fabiano de Almeida.

MTPS. 104.955-70 — Resolução nº 144-70 — Assunto: Tabela de gratificação do pessoal em exercício na Secretaria Executiva do FUNRURAL — Solicitante: Comissão Diretora do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL. Solicitado: Conselho Diretor do D N P S. Relator: Conselheiro Celso Barroso Leite. Presidente-Substituto: Godofredo Henrique Carneiro Leão. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a proposta de modificação da vigente tabela de gratificações do pessoal em exercício na Secretaria Executiva do FUNRURAL; considerando o pronunciamento favorável da Assessoria Técnica deste Departamento, resolve incluir na Tabela aprovada pela Resolução nº CD/DNPS-855, de 7 de dezembro de 1967 e alterada pelas Resoluções nº 58, de 6 de fevereiro de 1969 e nº 446, de 22 de outubro de 1969, cinco novas gratificações de Auxiliar. Ausente: Conselheiro Lauro Fabiano de Almeida. — *Dinah Xavier de Brito*, Chefe da Secretaria.

SESSÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1970

MTPS. 304.192-66 — Resolução nº 145-70 — Assunto: Consulta sobre conceitualização como segurados da Previdência Social dos carregadores que trabalham no CEAGESP — Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo. Remetente: Instituto Nacional da Previdência Social. Destinatário: Conselho Diretor do D N P S. Relator: Conselheiro José Francisco Thompson da

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Proc. nº 6.056-70 — A Clínica São Domingo, S. A. — Filial, sediada na localidade de Cedofeita, Vale do Sul, Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais, solicita registro da entidade, no Serviço Nacional de Doenças Mentais, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 24.544, de 3 de julho de 1934.

Autoria: — Em 24 de março de 1970. — *Francisco de Paula da Rocha Lagoa*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

S. O. 7.856-70 — Aprovo o ato de designação de José Marfil Ruis, Operador de Rolo X C. L. T. lotado no Hospital Ipiranga de São Paulo do Instituto Nacional de Previdência Social, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se. (Processo nº 17.207-67-ENFMT). — *Wanyul Corrêa Cunha* — Diretor.

Silva Ramos. Revisor e Presidente-Substituto: Conselheiro Godofredo Henrique Carneiro Leão. O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, por unanimidade, considerando a consulta formulada pelo INPS sobre a conceitualização como segurados da Previdência Social dos carregadores que trabalham no CEAGESP — Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, antiga CEASA; considerando que, embora tais carregadores também prestem serviços a diversas empresas (donos de boxe e empresas de transporte), está evidenciado no processo que, em grande parte, tais serviços são ajustados e pagos por pessoas físicas; considerando, pois que se fazem necessárias maiores esclarecimentos para que se conclua a respeito do caso, resolve: converter o julgamento em diligência a fim de que seja ouvida a Comissão de Enquadramento Sindical no sentido de que esclareça qual a categoria profissional em que se enquadram os trabalhadores em causa e qual o Sindicato que os deve representar. — *Dinah Xavier de Brito*, — Chefe da Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração do Palácio do Trabalho

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Administrador do Palácio do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, letra a, combinado com a letra i, do art. 50, do Regimento aprovado pelo Decreto número 47.035, de 15 de outubro de 1959,

Nº 11 — Designa o Eletricista Instalador, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, Pedro Álvares Ramos, matrícula 1.195.476, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma Mecânica desta Administração, vaga em virtude da dispensa de Tharcisio Barbosa Boia.

SUPERVISÃO SETORIAL DE CAMPANHAS NACIONAIS DE ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Supervisor Setorial de Campanhas Nacionais de Erradicação de Endemias, no uso das atribuições que lhe confere a letra "b" do art. 4º do Decreto nº 64.061, de 4 de fevereiro de 1969, e a Portaria Ministerial nº 23, de 13 de janeiro de 1970, resolve:

Nº 39 — Conferir com fundamento nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Alberto Cambrala Netto, ocupante do cargo de nível 22-B da Série de Classes de Engenheiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, exercendo a função gratificada símbolo 2-F de Chefe da Seção de Engenharia Sanitária do Departamento Nacional de Endemias Rurais, delegação de competência para subdelegar aos Chefes dos Grupos de Engenharia Sanitária, da referida Seção, o outorgado nos itens "c", "d" e "f" da Portaria de Delegação de Competência nº 22, de 19 de fevereiro de 1970, publicada no Diário Oficial de 3 de março do corrente ano. — *Mário de Oliveira Ferreira*.

O Supervisor Setorial de Campanhas Nacionais de Erradicação de Endemias, usando das atribuições que lhe confere a letra "b" do art. 4º do Decreto nº 64.061, de 4 de fevereiro de 1969, e a Portaria Ministerial número 356, de 3 de dezembro de 1969, resolve:

Nº 40 — Designar Celso Arcoverde de Freitas ocupante do cargo de nível 22-B da Série de Classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Ministério da Saúde, exercendo a função gratificada símbolo 2-F de Chefe do Núcleo Central do Instituto Nacional de Endemias Rurais e de Substituto do Diretor do referido Instituto, para responder por todos os assuntos pertinentes às Campanhas de Combate à Doença de Chagas, Peste e Leishmaniose, inclusive seu controle técnico e operacional, em todo território nacional, sem prejuízo das funções que ora exerce. — *Mário de Oliveira Ferreira*.

Retificação

Na Portaria nº 83, de 6 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 14 de abril de 1970, pág. 2.765, 3ª coluna:

Onde se lê:

Nº 83

Lela-se:

Nº 63

SUPERVISÃO SETORIAL DE ÓRGÃOS EM REGIME DE TRANSIÇÃO

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Supervisor Setorial de Órgãos em Regime de Transição, no uso das atribuições que lhe confere o item III do art. 3º da Portaria Ministerial GB nº 28 de 17 de fevereiro de 1969, combinado com o disposto no art. 18, do Decreto nº 60.365 de 10 de março de 1967 que alterou o Regimento do D. N. S., resolve:

Nº 21 — Designar Luiz de Oliveira Neves, Médico, do Quadro de Pessoal do I. N. P. S., colocado à disposição do Serviço Nacional do Câncer, para exercer a Função Gratificada Símbolo 2-F de Chefe da Seção de Organização e Controle do Serviço Nacional de Câncer, do Departamento Nacional de Saúde. — *Jodo Távora Teixeira Leite*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº MIC. 12.912-69, resolve:

Nº 136 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, alterado pela Lei nº 5.483, de 19 de agosto de 1968, a Jorge Casemiro da Silva, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe B, nível 8, matrícula nº 1.193.715, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº MIC. 22.060-69, resolve:

Nº 137 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, alterado pela Lei nº 5.483, de 19 de agosto de 1968, a Joaquim Alves da Silva, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe B, nível 8, matrícula nº 1.102.139 do Quadro de Pessoal, Parte Especial, deste Ministério.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº MIC. 10.139-69, resolve:

Nº 138 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, alterado pela Lei nº 5.483, de 19 de agosto de 1968, a Waldair Arruda, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe A, nível 7, matrícula nº 1.197.241, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº MIC. 6.692-69, resolve:

Nº 139 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, alterado pela Lei nº 5.483, de 19 de agosto de 1968, a Raul Antunes, no cargo de Mecânico, classe A, nível 8, matrícula nº 1.197.224, do Quadro de Pessoal deste Ministério. — *Marcus Vinicius Pratini de Moraes*.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que dispõe o § 3º do artigo 1º do Decreto nº 53.641, de 28 de fevereiro de 1964, resolve:

Nº 158 — Designar Boaventura Farina e José Maia Ferreira para, na qualidade de membro suplente, respectivamente, representarem a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (OREAI) do Banco do Brasil S. A., no Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — (GERCA).

Nº 159 — Designar Clovis Langer de Almeida e Albuquerque, suplente de Jayr Dezolt junto ao Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA.

Nº 160 — Designar Fernando Roquette Reis, representante do Banco Central do Brasil no Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da cafeicultura — GERCA, em substituição a Germano de Brito Lyra. — *Marcus Vinicius Pratini de Moraes*.

Nº 161 — Designar João Gonçalves de Araújo Neto e Nilo Cezar Ribeiro e Silva para, na qualidade de membro e suplente, respectivamente, representarem este Ministério no Conselho Deliberativo do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — (GERCA). — *Marcus Vinicius Pratini de Moraes*.

DESPACHO DO MINISTRO

No processo MIC. 5.983-70, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 61.775, de 24 de novembro de 1967, alterado pelo de nº 63.012, de 18 de julho de 1968, autorizo o afastamento do País, pelo prazo de quinze (15) dias, sem ônus para o Tesouro Nacional, do Sr. Alberto Eusébio Carmo Tangari, Secre-

tário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial, deste Ministério, a convite da Itália, a fim de participar de visita que administradores, técnicos e empresários brasileiros farão a entidades oficiais e privadas italianas, com vistas ao incremento do intercâmbio tecnológico, industrial e comercial entre os dois países. Em: 14 de abril de 1970 — *Marcus Vinicius Pratini de Moraes.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Administração de Edifícios

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Serviço de Administração de Edifícios, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SG-nº 180, de 14 de junho de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 4 — Conceder dispensa ao Inspetor de Guardas, nível 12, matrícula nº 2.037.956, Gilberto Telles de Oliveira, da função de substituto eventual do Chefe da Turma de Vigilância, do Serviço de Administração de Edifícios do referido Departamento. — *Carlos Santiago.*

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional no Estado da Bahia

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1970

O Delegado Regional de Indústria e Comércio em exercício no Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 533, de 23.1.1962, resolve:

Nº 5 — Dispensar da função de Assistente de Delegado, símbolo 4-F, a Postalista nível 14, Zorizete Regis, matrícula nº 1.284.707 do Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nº 6 — Dispensar da função de Secretária símbolo 11-F, a Datilógrafa nível 9, Romilda Vieira da Cunha, matrícula nº 1.198.309, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social. — *Berenice Borba Carneiro.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere os itens IV e XVI, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto número 60.184, de 8 de fevereiro de 1967 e, tendo em vista o que consta do CNP nº 504.134-70, resolve:

Nº 56 — Dispensar o Estatístico, nível 21-B, Aylton Ventura, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Custo e Transferência, do Serviço de Preços, da Divisão Econômica.

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere os itens IV e XVI, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto número 60.184, de 8 de fevereiro de 1967 e, tendo em vista o que consta do CNP nº 504.134-70, resolve:

Nº 57 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Ney José do Rêgo, para ocupar a função gratifica-

da, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Custo e Transferência do Serviço de Preços, da Divisão Econômica, em virtude da dispensa de seu titular Aylton Ventura. — *Araken de Oliveira, Presidente.*

Serviço de Administração

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1970

O Diretor do Serviço de Administração do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto número 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1 — Designar o Escriturário, nível 10-B, João Paulo, para ocupar a função gratificada, símbolo 15-F, de Auxiliar do Diretor do Serviço de Administração, vaga em virtude da dispensa do seu titular, o Escrevente-Datilógrafo Iran Moresi.

José Luz Neves, Diretor do S. A.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1970

O Diretor Executivo da CODEBRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Nº 50 — Dispensar do Quadro de Pessoal desta CODEBRAS, o Assistente de Administração B, nível 10,

Marcos Pereira, lotado no Setor de Arrecadação do Grupamento de Operações Contratuais — C.I.

Nº 51 — Designar o Contador nível 20, Marcos Vinicius Mendes Bastos, requisitado do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Grupamento de Contabilidade da CODEBRAS, símbolo FC-2.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Executivo da CODEBRAS, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Nº 52 — Designar o Assistente Jurídico, Igor de Souza Tenório, requisitado do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Chefe da Consultoria Jurídica, desta CODEBRAS, símbolo FC-1.

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Executivo da CODEBRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Nº 57 — Designar o Contador nível 21-B, Edilson Borba Santos, requisitado do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Coordena-

dor da Coordenação Financeira e Contábil desta CODEBRAS, símbolo FC-1.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Executivo da CODEBRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Nº 60 — Sustar os efeitos da Portaria nº 34-70, de 9 de março do corrente, na parte referente ao Procurador de 1ª categoria, Oscar Gomes Ramagem, requisitado do Instituto Nacional de Previdência Social, que lhe atribuiu gratificação de acordo com o artigo 16 do Regimento Interno desta CODEBRAS. — *Aman-tino da Silva Marreco.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4-A — Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Co-

missão Instituída pela Portaria número 3-70, de 20 de janeiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro do mesmo ano, com a finalidade de estudar e propor as medidas necessárias à efetivação da transferência para o Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, do acervo, documentação e pessoal empregado nos Serviços de fiscalização do ex-DCT. — *Pedro Leon Bastide Schneider.*

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações Divisão Jurídica

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista a informação

JURI constante do Processo número 139-70, anexo ao 52.791-64, resolve:

Nº 634 (3) — Autorizar a Rádio Difusora de Uberaba S. A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a efetuar a seguinte transferência de ações:

Acionistas — Ações

De:

José Edinélio de Paula 16
Ediê Oltozar 16

Para:

Ulysses Newton Ferreira Júnior, com o que passará a ser o seu quadro social, assim constituído:

Acionistas	Ações	Valor
		NCR\$
Ulysses Newton Ferreira	9.520	48.552,00
Wladomiro Nunes Teixeira	3.200	16.320,00
Maria da Glória Fagundes Ferreira ..	2.400	12.240,00
Izar Izar	800	4.080,00
Ulysses Newton Ferreira Júnior ...	32	163,20
Maria Luíza Lafemia Piconez	16	81,60
Luiz Liarte	16	81,60
José Martins Pereira Netto	16	81,60
Total	16.000	81.600,00

Sendo as ações do valor nominal unitário de NCR\$ 5,10.

A entidade deverá submeter a aprovação deste Departamento, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação da presente Portaria no *Diário Oficial* da União, o ato legal autorizando. — *Hilton Santos.* (Nº 17.640 — 17.4-70 — NCR\$ 25,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomu-

nicções, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista a informação JURI constante do Processo número 1.354-70, anexo ao 50.830-64, resolve:

Nº 635 — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Andradina S.A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da

Portaria nº 52-DENTEL, de 9, publicada em 26 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 17.37 — 17-4-70 — NCr\$ 10,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor, da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o Parecer JURI nº 22-70 e o que mais consta do Processo nº 50.072-64, resolve:

Nº 653 — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria número 1.153-DENTEL, de 24 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto do mesmo ano.

II — Aprovar a eleição da nova Diretoria da entidade, que ficou assim constituída:

Diretor-Presidente: Alfredo Tristão Sampaio

Diretor-Gerente: Ulysses Newton Ferreira Júnior.

— Hilton Santos.

(Nº 17.335 — 17-4-70 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5 de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.227-64, resolve:

Nº 657 (3) — Retificar, na Portaria nº 69 — DENTEL, de 12, publicada em 27 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União, alusiva à Lins Rádio Clube S. A., as incorreções no que se refere à transferência de ações, que efetivamente, assim figuram:

Acionistas — Ações

Table with 2 columns: Name and Value. Includes José Edinélio de Paula (800), Pedro Alves Dermínio (800), Ulysses Newton Ferreira Júnior (32), Edie Oltzar, and Fund Cassis (800).

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.095, anexo ao 538-63, resolve:

Nº 653 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Clube Imperial S. A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 42 — DENTEL, de 8, publicada em 20 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5,

de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista a informação JURI constante do Processo nº 1.356-70, anexo ao 1.364-64, resolve:

Nº 640 — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Difusora de Presidente Prudente S. A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 73 — DENTEL, de 12, publicada em 27 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 017634 — 17-4-1970 — NCr\$ 9,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5 de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.356-70, anexo ao 2.291-63, resolve:

Nº 611 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela S. A. Rádio Barretos, permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 70-DENTEL, de 12 publicada em 27 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 017632 — 17-4-1970 — NCr\$ 10,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista a informação JURI constante do Processo nº 1.621-70, anexo ao 2.110-33, resolve:

Nº 612 — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Jaraminho S. A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jacarézingo, Estado do Paraná, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 51-DENTEL, de 9, publicada em 26 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 017631 — 17-4-1970 — NCr\$ 9,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5 de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 865-70, anexo ao 1.777-64, resolve:

Nº 643 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Clube Imperial S. A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 32-DENTEL, de 7, publicada em 20 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 017630 — 17-4-1970 — NCr\$ 10,00)

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e

tendo em vista o que consta do Processo nº 1.094-70, anexo 1.728-64, resolve:

Nº 644 — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Cornélio Procópio S. A., permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade Cor-

nélio Procópio, Estado do Paraná, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 44-DENTEL, de 8, publicada em 20 de janeiro de 1970, no Diário Oficial da União. — Hilton Santos.

(Nº 017638 — 17-4-1970 — NCr\$ 10,00)

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA MILITAR

Auditoria da 5ª Região Militar — 5º Distrito Naval e 5ª Zona Aérea

Curitiba

PORTARIA Nº 23

O Doutor Célio de Jesus Lobão Ferreira, Juiz Auditor da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto-lei nº 727, de 1-8-69 e Decreto nº 53.511, de 11-1-65, e Ofício-Circular número

157-DSC, de 16-1-70, resolve alterar o "Quadro Analítico" para o exercício de 1970, referente a 4.03.14 — Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, na parte referente ao Elemento 3.1.3.0, que passa a ter a seguinte especificação:

- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — 12.000,00.

Curitiba, 8 de abril de 1970. — Célio de Jesus Lobão Ferreira, Juiz-Auditor.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DPO — DCEng — DOF

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS Nº 1

Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 07-70

EDITAL

Finalidade:

Construção de 1 (um) Bloco com 6 (seis) pavimentos, pilotis e garagem em subsolo, na projeção 5 do Ministério do Exército, situada na Superquadra 209 Sul, Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal.

Edital:

Afixado, à disposição dos interessados na Comissão Especial de Obras nº 1, no Setor Militar Urbano, Brasília, DF.

Datas:

A entrega dos envelopes "A", de inscrição à Licitação e "B", proposta de preços, deverá ser feita na CEO/1 Setor Militar Urbano, até às 16,00 horas do dia 20 de maio de 1970 quando se encerrará a inscrição para a Licitação.

Disposição:

A Comissão Especial de Obras número 1 estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, das 8,00 às 11,30 e das 14,00 às 17,30 horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

Brasília, 22 de abril de 1970. — Guaracyaba de Mello Barreto, Major de Artilharia, Presidente da Comissão de Licitações da CEO/1.

CONCORRÊNCIA Nº 03-70

EDITAL

Finalidade:

Construção de 1 (um) edifício de apartamentos com 6 (seis) pavimentos, pilotis e garagem em subsolo, na projeção 2 do Ministério do Exército, situada na Super Quadra 102 Norte, Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal.

Edital:

Afixado, à disposição dos interessados na Comissão Especial de Obras nº 1, no Setor Militar Urbano, Brasília, DF.

Datas:

A entrega dos envelopes "A", de inscrição à Licitação e "B", proposta

de preços, deverá ser feita na CEO/1, Setor Militar Urbano, até o dia 20 de maio de 1970, às 17,00 horas, quando se encerrará a inscrição para a Licitação.

Disposições:

A Comissão Especial de Obras nº 1 estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, das 8,00 às 11,30 e das 14,00 às 17,30 horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

Brasília, 22 de abril de 1970. — Guaracyaba de Mello Barreto, Major de Artilharia, Presidente da Comissão de Licitações da CEO/1. Dias 23, 24 e 27-4-1970.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

EDITAL

Proc. 96 465-63 — De ordem do Diretor da Despesa Pública, convide-se o Sr. Vivaldo Quintino de Almeida, a recolher aos livros da Tesouraria-Geral do Tesouro Nacional, a quantia de NCr\$ 678,24 (seiscentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), proveniente de pensão recebida individualmente, em nome de Bráulio Luz de Almeida, após o falecimento da mesma, ocorrido em 12-8-67, sob pena de ser levado à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1970. — Glória Moraes Sarraz, Chefe do Serviço de Administração.

Secretaria da Receita Federal

1ª REGIÃO FISCAL DF-GO-MT

Inspetoria da Receita Federal no Aeroporto de Brasília (DF)

EDITAL Nº 4-70

De ordem do Inspetor da Receita Federal, no Aeroporto, de Brasília, Distrito Federal, pelo presente Edital torna-se publico que, por sentença proferida pelo Delegado da Receita Federal em Brasília, foram julgados procedentes e condenados os interessados abaixo discriminados a perder total das mercadorias apreendidas cabendo recurso ao Conselho Superior de Tarifa, dentro do prazo de trinta (30) dias corridos, sob pena de preempção e demais medidas legais.

Processos — Nomes

- 15-68. Desconhecido
106-68. Foud Koudsi

166-68. Alaíde de Souza Silva
 167-68. Carlos Alberto Tomé de Souza
 187-68. Desconhecido
 209-68. Desconhecido
 245-68. Desconhecido
 246-68. W. O. Bastos
 251-68. Maurício Xerem
 289-68. Desconhecido
 306-68. Desconhecido
 341-68. Desconhecido
 342-68. Desconhecido
 349-68. Desconhecido
 350-68. José Luiz Estoril
 441-68. Desconhecido
 497-68. Desconhecido
 502-68. Antônia Silva de Castro
 511-68. Desconhecido
 541-68. Roberto da C. Pereira
 542-68. Desconhecido
 543-68. Desconhecido
 545-68. Desconhecido
 515-68. Luiz Sampaio
 594-68. Desconhecido
 605-A-68. Cesar Gierkens
 636-68. Renato Siqueira
 649-68. Sílvia Soares
 650-68. Glória dos Santos
 652-68. Glória dos Santos
 659-68. Walter dos Santos

661-68. João Teixeira
 662-68. Renato Siqueira
 667-68. Desconhecido
 668-68. Desconhecido
 677-68. Desconhecido
 680-68. Paulo Meirelles
 687-68. Desconhecido
 754-68. Desconhecido
 759-68. Desconhecido
 759-68. Desconhecido
 768-68. Liu Shie Lin
 795-68. Desconhecido
 799-68. Clair Guedes Cavalcante
 819-68. Paulo Palleta Hargreaves
 829-68. Desconhecido
 859-68. Antônio Gomes da Silva
 870-68. Desconhecido
 890-68. Desconhecido
 1.027-68. Oswaldo Abraham
 337-67. Ranulfo Araújo Rabelo
 338-68. Jonas Gonçalves de Souza
 339-67. Amaury Araújo de Castro
 342-67. Desconhecido
 360-67. Desconhecida
 370-67. Alba Cavalcanti de Albuquerque
 372-67. Neyde Pinguelli
 632-67. Desconhecido
 723-67. Desconhecido

723-67. José de Faria Barbosa Júnior
 746-67. Desconhecido
 767-67. Jorge Félix Lavocat
 768-67. Alerto Calderon
 841-67. E. Costa
 919-67. Desconhecido
 I. R. F. — Aer. Br., 17 de abril de 1970. — Ruy Calazans Gomes.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Delegacia Regional
 no Distrito Federal

EDITAL N.º 16-70

Pelo presente Edital, de conformidade com o disposto no artigo 636 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pelo Decreto-lei n.º 229, de 28.2.67, ficam as firmas abaixo relacionadas, situadas nesta Capital, em virtude dos autos de infração contra elas lavrados, notificadas para apresentar defesa escrita no Protocolo Geral desta Delegacia Regional do Trabalho, situada

à Avenida L-2, Setor de Autarquias, Quadra 1, Bloco — O, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, conforme estabelece o parágrafo 3.º, do artigo 629 do mesmo estatuto legal.
 Distribuidora Gera' de Produtos Alimentícios Ltda. — DRT — 1.283-70 — Auto n.º 980.089-14 70 (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Roberto de Lima Alencar — DRT — 1.284-70 — Auto n.º 980.089-15-70 — (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Walkiria Luna Peixoto de Melo — DRT — 1.285-70 — Auto número 980.089-16-70 — (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Le Mans Locadora Ltda. — DRT — 1.286-70 — Auto n.º 980.089-17-70 — (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Padaria Asa Norte Ltda. — DRT — 1.287-70 — Auto n.º 980.08918-70 — (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Globex Utilidades S. A. — DRT — 1.288-70 — Auto n.º 981.111-01-70 — (INPS) — Art. 41 da CLT.
 Marly Souza Lamcunier — DRT — 1.344-70 — Auto n.º 2.284-70 — Artigo 74 da CLT.
 Francisco Octávio dos Santos — Chefe da S.M.R.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDE

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambôlas Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ASSOCIAÇÃO ATLETICA

BANCOESTE

Extrato do Estatuto Social

A Associação Atlética Bancoeste — A.A.B.O. — é uma entidade social, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, sem fim lucrativo, que congrega os funcionários do Banco Mineiro do Oeste S.A., com sede e fóro em Brasília — DF., cujo tempo de duração é indeterminado, tem por finalidade, prestar assistência sócio-esportiva aos associados. São órgãos administrativos a Assembléia Geral e uma Diretoria composta de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Social e Esportivo, com mandato de um (1) ano, podendo haver reeleição. Ao Diretor Presidente compete representar a AABO ativa e passivamente em juízo ou fora dele. O presente Estatuto só poderá ser reformado ou revogado pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Em caso de extinção do AABO, o patrimônio e os fundos deverão ser entregues ao Banco, caso a Assembléia Geral não apresente outra decisão, aprovada pela Diretoria do Banco. A extinção da AABO, somente poderá ser resolvida em Assembléia Geral convocada expressamente para esse fim, e com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela AABO. Brasília, 20 de abril de 1970. *Luiz Gonzaga Filho, Diretor-Presidente.*

(Nº 1.341-B — 22-4-70 — NCr\$ 13,00)

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS — CPRM

Ata da reunião de Diretoria realizada no Rio de Janeiro, GB, em 20.3.70

ATA 005

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta, mediante prévia convocação da Diretoria, determinada pelo Presidente, Ronaldo Moreira da Rocha, na forma do inciso II de art. 46 dos Estatutos da CPRM, e para dar cumprimento ao artigo 43 dos mesmos Estatutos, reuniu-se, ordinariamente, às catorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, em seu escritório à Av. Pasteur, 404, Anexo, a Diretoria da Companhia, estando presentes o Presidente, Ronaldo Moreira da Rocha, e os Diretores João Baptista Torrentes Gomes Pereira, Caio Antônio Bernardo Ribeiro, Francisco Moacyr de Vasconcellos e Fernando Meirelles de Miranda, sob a presidência do primeiro e servindo como Secretária Lúcia Maria de Oliveira Lopes. Iniciando os trabalhos, o Presidente discorreu sobre a necessidade de serem criadas, dentro do mais curto prazo possível, as dependências da CPRM nas diversas Unidades do território nacional, tendo em vista a descentralização administrativa imprescindível a uma efetiva utilização eficiente dos seus meios operativos para melhor cumprimento de seu objetivo social, como aliás prevê o artigo 3º dos seus Estatutos. Pôsto o assunto em discussão, ficou resolvido, por unanimidade, "ad referendum" do Conselho de Administração, a criação das seguintes agências, subordinadas à Diretoria de Operações, com jurisdição sobre os territórios a seus lados declarados: 1. Agência Porto Velho — Província Estanifera de Rondônia; 2. Agência Manaus — Amazonas, Acre e Roraima; 3. Agência Belém — Pará e Amapá; 4. Agência Recife — Maranhão, Piauí, Ceará, R. G. do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas; 5. Agência Salvador — Sergipe e Bahia; 6. Agência Vitória — Guanabara, Espírito Santo e Rio de Janeiro; 7. Agência São Paulo — São Paulo e Paraná; 8. Agência Porto Alegre

— Santa Catarina e R. G. do Sul; 9. Agência Belo Horizonte — Minas Gerais; 10. Agência Goiânia — Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal. Do mesmo modo, ficou também resolvido criar em Caeté, MG, o Depósito Central da CPRM, subordinado à Diretoria de Administração e o Centro de Tecnologia Mineral (no qual se inclui o Laboratório de Beneficiamento de Minério), na cidade de Goiânia, GO, com subordinação à Diretoria de Operações. Foi também deliberado, que a pesquisa na área de Plataforma Submarina (Plataforma Continental), ficará diretamente vinculada à Diretoria de Operações. Por proposta do Diretor de Finanças, também aprovada por unanimidade, foi decidido atribuir a cada uma das dependências acima recém-criadas, o Capital de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para fins do que determinam o artigo 581 da CLT. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos diversos Diretores para outros assuntos a serem tratados e como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida esta ata para os presentes, por eles achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo então assinada pelo Presidente, pelos Diretores e pela Secretária. Assinado: Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente; João Baptista Torrentes Gomes Pereira, Diretor de Administração; Caio Antônio Bernardo Ribeiro, Diretor de Finanças; Francisco Moacyr de Vasconcellos, Diretor de Operações; Fernando Meirelles de Miranda, Diretor de Patrimônio; e Lúcia Maria de Oliveira Lopes, Secretária. Declaro, na qualidade de Secretária da reunião da Diretoria Executiva da Empresa, realizada em 20 de março de 1970, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria Executiva da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM — às folhas 6.v. e 7, pelo qual dou fé. — Rio de Janeiro, 20 de março de 1970. — *Lúcia Maria de Oliveira Lopes, Secretária.*

(Nº 1.356-B — 23.4.70 — NCr\$ 38,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
IPANEMA S.A. — DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta, exarado no processo número A setenta barra setecentos e noventa e sete e publicado no Diário Oficial da União de dois de abril do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Ipanema Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de cento e cinqüenta mil cruzeiros novos para duzentos e setenta mil cruzeiros novos, efetuado por incorporação de reservas; e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléia-geral extraordinária de vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em treze de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. — *Luiz Fernando de Andrade Murgel.*

(Nº 1.375-B — 24.4.70 — NCr\$ 14,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**BANCO MERCANTIL DO NORTE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 15 de outubro de 1968, exarado no processo nº 961-68 e publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 1968, aprovou o aumento de capital, de NCr\$ 253.000,00 para NCr\$ 1.000.500,00, e a reforma dos estatutos sociais do Banco Mercantil do Norte S.A., com sede em Campina Grande (PB), em conformidade com o deliberado pelas assembléias gerais extraordinárias de 5 de setembro e 11 de outubro de 1968. E, por ser verdade, eu, Mônica Arantes Pereira Pinto, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 27-11-69. — *Roberto Coutinho de Gouvêa.*

(Nº 17.475 — 17-4-70 — NCr\$ 10,00)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

**FERCAL S. A. — FERTILIZANTES
CALCÁRIOS**

CERTIDÃO

Certifico que Fercal S. A. — Fertilizantes Calcários, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 17, lote 17, Edifício Arnaldo Villares, Sala 619 — Brasília — DF., arquivou nesta Junta sob número 2.392 (dois mil trezentos e noventa e dois), por despacho de sete de abril de mil novecentos e setenta, Ata da Assembléia-Geral Ordinária, realizada em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e setenta, com a seguinte ordem do dia: a) — Apreciação e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração nível 16-C, datilografista e assino. *Dilza Pires de Oliveira.* E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Chefe da S.R.C. desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta. — *Paulo Henrique Gomes da Cruz.*

Visto: Dr. Theo Pereira da Silva, Secretário-Geral J.C.D.F.

Processo nº 0792-70

(Nº 1337-B — 22-4-70 — NCr\$ 14,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário, exarado no requerimento que lhe dirigiu Banco Financeiro de Mato Grosso S. A., firma devidamente registrada nesta Junta Comercial, sob o nº 9.000 (nove mil), e arquivada sob o nº SA-107 (SA — cento e sete), que aos dois dias do mês de abril, do ano de hum mil, novecentos e setenta, foi arquivado um exemplar do Diário Oficial da União, sob o n.º 2.533 (dois mil, quinhentos e trinta e três), de nº 52, datado de 27-2-70, que publicou uma Certidão em breve relatório expedida pelo Banco Central do Brasil. Do referido é verdade, em virtude do que, eu, João Barbosa Caramuru, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, passei a presente Certidão aos três dias do mês de abril do corrente ano, e que vai por mim assinada.

Cuiabá, MT., 3 de abril de 1970. — *João Barbosa Caramuru, Secretário-Geral.*

(Nº 1.264-B — 15-4-70 — NCr\$ 10,00)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Declaro haver sido extraviado o Diploma de Enfermeira, de Leonor de Campos Martins, da Escola de Enfermagem Ana Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, perdido no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, GB, 2 de abril de 1970. — *Leonor de Campos Martins.*

Dias: 23 — 24 e 27-4-70.
(Nº 1.342-B — 22-4-70 — NCr\$ 15,00)

DOCUMENTO PERDIDO

Declaro haver se extraviado o seguinte documento: Diploma de Engenheiro Metalurgista expedido pela Escola Politécnica da U.S.P.

São Paulo, 9 de abril de 1970. — *Eduardo Patrima Freschet.*

Dias 23, 24 e 27-4-70.
(Nº 1.333-B — 22-4-70 — NCr\$ 12,00)

CICASA — CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ACERBI S. A.

C.G.C. nº 00057281

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Convocação)

Ficam os Senhores Acionistas da CICASA — Construção, Indústria e Comércio Acerbi S. A., convidados para a Assembléia-Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de maio de 1970, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda do Sobradinho do Buraco — Km 10 + 600 m. Rodovia DF-7 para deliberar sobre:

a) relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, e Conta de Lucros & Perdas de 1969;

b) eleição de Diretores, Conselheiros e Suplentes com fixação de seus honorários e participações.

c) outros assuntos de interesse social.

Brasília, 22 de abril de 1970. — *Fedro Acerbi, Diretor-Presidente.* — *Oscar Cardoso, Diretor-Financeiro.*

Dias 23, 24 e 27-4-70.
(Nº 1.334-B — 22-4-70 — NCr\$ 30,00)

SPINA S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. nº 00017.871

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social à Av. W-3, Quadra 502, Bloco C, Nº 57, Sala-2, nesta Capital às 14 horas do dia 30 do corrente a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto 2.727 de 6 de setembro de 1940.

Brasília, 16 de abril de 1970. — *Francesco Spina, Diretor Presidente.*

Dias: 22, 23 e 24.-4-70.
(Nº 1.318-B — 20.4.70 — NCr\$ 24,00)

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declarações

a) Firma ou razão comercial: José Serapião Cruz Filho.
 b) Endereço: Edifício Arnaldo Villas — S. J. Sul — 1º andar — Sala 215 — Brasília — DF;
 c) Nome civil por extenso: José Serapião Cruz Filho.
 Nacionalidade: Paulista — Estado: Pernambuco.
 Data nascimento: 28 de junho de 1924.
 Estado civil: Casado.
 Profissão: Comerciante.
 Residência: Quadra 12 — Conj. 1 — casa 35 — Guará — DF.
 Portador da Carteira de Identidade nº 79.83.
 Expedida: Secretaria da Segurança Pública do Estado de Pernambuco — Gabinete de Identificação.
 d) Assinatura da firma comercial por quem de direito.
 e) Capital: NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), integralizado em moeda corrente do país, neste ato;
 f) Gênero de Comércio: Despachante junto as repartições públicas Federal, Estaduais Municipais, estabelecimentos bancários e firmas particulares.
 g) Data do início da operação: 22 de abril de 1970.
 Brasília, 22 de abril de 1970. — José Serapião Cruz Filho.
 (Nº 1.374-B — 24-4-70 — NCr\$ 12,00)

MAINLINE MÓVEIS S. A. —
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 CONVOCACÃO

Mainline Móveis S. A. — Indústria e Comércio, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, sita no S. I. A. desta Capital

tal — Trecho 2, Lotes 685-715, às 14 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1970, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
 b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período maio-70 a abril-71 e fixação dos seus honorários;
 c) Fixação dos honorários da Diretoria, a vigorarem no período maio-70 e abril-71;
 d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília-DF, 18 de abril de 1970. — *Bazu Dan Landwehr*, Diretor-Presidente.

Dias: 22, 23 e 24-4-70.

(Nº 1.307-B — 20.4.70 — NCr\$ 36,00)

ORDEM DOS MÚSICOS DO
 BRASIL

CONSELHO REGIONAL DO
 DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

Convoco para o dia 6 de maio, às 20,00 horas no referido Conselho, Edifício Maristela s-409, os Srs. Conselheiros e Suplentes para a eleição da Nova Diretoria, conforme determina a Lei 3.857 de 22.12.1960. — *Lauro Paiva*, p-Presidente.

Dias: 22, 23 e 24-4-70.

(Nº 1.294-B — 17.4.70 — NCr\$ 12,00)

"CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE
 BRASÍLIA S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Clinica Psiquiátrica de Brasília S. A. convoca seus acionistas para se

reunir e votar após uns uns na quadra 716, Lote 3, SHL-SUL, nesta capital, no dia 29 de abril de 1970, às 20 horas, em Assembléia Geral Ordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1969;
 b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para os mandatos correspondentes, a fixação de honorários;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS
 PÚBLICOS

Companhia de Telefones
 de Brasília

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCACÃO

O Superintendente da Companhia de Telefones de Brasília — COTELB, nos termos do Artigo 19 dos Estatutos Sociais, — convoca os Senhores Acionistas para se instaiarem em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, no Edifício sede da Companhia, no Setor Comercial Sul, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

1 — Exame e apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Anual da Companhia, relativos ao exercício de 1969;

2 — Eleição do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Continuam à disposição dos senhores acionistas na sede da Clínica, os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-Lei 2.627.

Brasília, 17 de abril de 1970. — *Dr. Cesar Balocchi*, Dir. Presidente — *Dra. Astir Hissa Neiva*, Diretor Tesoureiro.

Dias: 22, 23 e 24.4.70.

(Nº 1.323-B — 20-4-70 — NCr\$ 30,00)

3 — Assuntos Diversos.
 Brasília, 22 de abril de 1970 — *Cleofas Ismael de Medeiros Uchoa*, Superintendente.

Dias: 23, 24 e 27.4.70.

(Nº 1.343-B — 22.4.70 — NCr\$ 30,00)

SECRETARIA DE VIAÇÃO
 E OBRAS

Departamento de Estradas
 de Rodagem

Comissão Permanente
 de Concorrências

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-70

Edital: — A disposição dos interessados na CC, no 2º (segundo) andar do Edifício Sede do DER-DF, no Setor Areas Isoladas Norte, Lote "C", em Brasília, Distrito Federal.

Objeto: — Para fornecimento de veículos.

Data da realização — 8 (oito) de maio de 1970, às 14,00 (quatorze) horas.

Brasília, 20 de abril de 1970. — *Eng. Mortvalde de Mattos* — Presidente da Comissão Permanente de Concorrências — DER-DF.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 230 de 28-2-62
 e da Lei nº 5.308, de 7-7-65

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombição Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, NCr\$ 0,16